



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 14.849

João Pessoa - Quinta-feira, 26 de Janeiro de 2012

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 185, DE 25 DE JANEIRO DE 2011

Institui a data base, define reajuste para o servidor público estadual e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 63, § 3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória, com força de Lei:

Art. 1º A remuneração dos servidores públicos ativos do Poder Executivo Estadual – Administração Direta e Indireta –, exclusive os Defensores Públicos Estaduais, assim como os proventos e pensões dos servidores inativos terão anualmente revisão geral, mediante lei de iniciativa do Governador do Estado.

Parágrafo único. A data base para a revisão anual, na forma como definida neste artigo, será sempre no dia 1º de janeiro, e o índice a ser adotado será estipulado em lei.

Art. 2º Fica reajustado, em 3% (três por cento), o vencimento dos servidores públicos estaduais ocupantes de cargos ou empregos públicos de provimento efetivo, dos estáveis por força do disposto no Art. 19 da ADCT e dos servidores contratados na forma do Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como os soldos dos servidores militares estaduais e o salário dos empregados das empresas estatais dependentes, com o mesmo índice.

§ 1º A Gratificação de Habilitação dos Servidores Militares do Estado, a Gratificação de Risco de Vida, a VPNI e o valor pago a título de quinquênios ou anuênios ficam reajustadas em 3% (três por cento).

§ 2º A forma de pagamento do adicional estabelecida pelo parágrafo único do Art. 2º da Lei Complementar nº 50/2003 fica preservada para os servidores públicos civis e militares.

Art. 3º Os proventos e pensões dos servidores públicos inativos que não gozam de paridade ficam reajustados em 3% (três por cento).

Art. 4º O menor vencimento e a menor remuneração atribuída aos servidores públicos estaduais será de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), revogando-se todos os dispositivos legais que vinculem ou promovam indexação de vencimento ou remuneração a qualquer parcela ou ao valor do salário mínimo, a teor do Art. 37, inciso XIII, da Constituição federal e da Súmula nº 04/2008 do Supremo Tribunal Federal – STF

Parágrafo único. É vedada qualquer vinculação entre o vencimento ou remuneração fixados nos termos do *caput* deste artigo.

Art. 5º Os servidores públicos estaduais abaixo especificados terão seus proventos reajustados, além do índice já definido no Art. 1º desta Medida Provisória, sem incidência cumulativa, pelos seguintes percentuais:

I – aqueles pertencentes ao Grupo Ocupacional de Servidores Fiscais Tributários – SFT, revogando-se o Art. 8º da Lei nº 8.438, de 18 de dezembro de 2007, terão seu subsídio reajustado em 2,0% (dois por cento), a partir de 1º de janeiro de 2012, e 4,5 (quatro e meio por cento) a partir de 1º de julho de 2012;

II – aqueles pertencentes ao Grupo Ocupacional Magistério terão seu vencimento reajustado em 7% (sete por cento), devendo o servidor público ocupante do cargo na Classe A, Nível I, perceber como vencimento o valor de R\$ 1.038,00 (Um mil e trinta e oito reais).

Art. 6º O Adicional de Representação, previsto no Art. 57, Inciso XIV, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, fica assim disciplinado:

I – para os servidores públicos pertencentes ao Grupo Ocupacional Polícia Civil, seus valores serão os seguintes:

- a) Delegado de Polícia Civil, Classe A: R\$ 2.036,90;
- b) Delegado de Polícia Civil, Classe B: R\$ 2.234,54;
- c) Delegado de Polícia Civil, Classe C: R\$ 2.435,06;
- d) Delegado de Polícia Civil, Classe Especial: R\$ 3.251,85;
- e) Perito Oficial, Classe A: R\$ 657,30;
- f) Perito Oficial, Classe B: R\$ 701,66;
- g) Perito Oficial, Classe C: R\$ 748,88;
- h) Perito Oficial, Classe Especial: R\$ 799,23;
- i) Agente de Investigação, Classe A: R\$ 273,05;
- j) Agente de Investigação, Classe B: R\$ 298,59;
- k) Agente de Investigação, Classe C: R\$ 327,42;
- l) Agente de Investigação, Classe Especial: R\$ 358,41;
- m) Escrivão de Polícia, Classe A: R\$ 273,05;
- n) Escrivão de Polícia, Classe B: R\$ 298,59;
- o) Escrivão de Polícia, Classe C: R\$ 327,42;
- p) Escrivão de Polícia, Classe Especial: R\$ 358,41;
- q) Motorista Policial, Classe A: R\$ 220,25;
- r) Motorista Policial, Classe B: R\$ 239,85;
- s) Motorista Policial, Classe C: R\$ 262,48;
- t) Motorista Policial, Classe Especial: R\$ 286,51;
- u) Ocupantes de outros cargos do Grupo, Classe A: R\$ 238,27;
- v) Ocupantes de outros cargos do Grupo, Classe B: R\$ 257,40;

w) Ocupantes de outros cargos do Grupo, Classe C: R\$ 281,14;

x) Ocupantes de outros cargos do Grupo, Classe Especial: R\$ 307,40;

II – para os servidores públicos pertencentes ao Grupo Ocupacional Serviços de Saúde, desde que desempenhem suas funções efetivamente unidade de atendimento da rede pública estadual, seus valores serão os seguintes, a teor do Anexo II da Lei n. 8.705, de 27 de maio de 2008:

a) O valor de R\$ 950,00 fica reajustado para R\$ 1.045,00;

b) O valor de R\$ 2.632,37 fica reajustado para R\$ 2.895,61;

c) O valor de R\$ 600,00 fica reajustado para R\$ 696,00;

d) O valor de R\$ 200,00 fica reajustado para R\$ 220,00;

e) O valor de R\$ 100,00 fica reajustado para R\$ 110,00;

III – para os servidores efetivos integrantes da Orquestra Sinfônica da Paraíba, desde que exerçam seu mister no âmbito da própria OSPB, terá o seguinte valor:

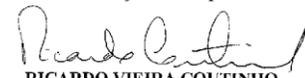
a) Para os servidores integrantes do Quadro Artístico: R\$ 1.183,00;

b) Para os servidores integrantes do Quadro de Apoio Artístico: R\$ 751,00.

Parágrafo único. Não farão jus ao Adicional de Representação os servidores colocados à disposição de outros Órgãos da Administração Direta ou Indireta ou outras esferas de Governo.

Art. 7º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de janeiro de 2012; 124ª da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 186, DE 25 DE JANEIRO DE 2012

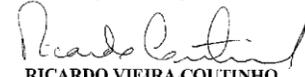
Define reajuste no subsídio dos Defensores Públicos do Estado da Paraíba e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 63, § 3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória, com força de Lei:

Art. 1º Fica reajustado o subsídio dos Defensores Públicos do Estado da Paraíba, disciplinado na Lei n. 8.680, de 04 de novembro de 2008, em 13% (treze por cento), sendo o reajuste implementado em duas parcelas iguais e não cumulativas de 6,5% (seis e meio por cento), sendo a primeira em 1º de janeiro de 2012, e a segunda em 1º de julho de 2012.

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de janeiro de 2012; 124ª da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 32.719, DE 25 DE JANEIRO DE 2012

Altera o Decreto nº 32.160, de 26 de maio de 2011, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.383, de 15 de junho de 2011,

DECRETA:

Art. 1º O Art. 1º do Decreto nº 32.160, de 26 de maio de 2011, passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica concedida a Bolsa de Desempenho Profissional aos servidores do Grupo Ocupacional Magistério, desde que desempenhem suas atividades efetivamente de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares da rede pública estadual, com o seguinte valor:

I - Para os profissionais que estejam na Classe A: R\$ 265,00

II - Para os profissionais que estejam na Classe B: R\$ 325,00

III - Para os profissionais que estejam na Classe C: R\$ 380,00

IV - Para os profissionais que estejam na Classe D: R\$ 500,00

V - Para os profissionais que estejam na Classe E: R\$ 610,00.

Art. 2º Fica concedida a Bolsa de Desempenho Profissional aos servidores militares, desde que desempenhem suas atividades efetivamente na Corporação, com o seguinte valor:

I - Para Soldado: R\$ 260,00;

II - Para Cabo: R\$ 260,00;

III - Para 3º Sargento: R\$ 300,00;

IV - Para 2º Sargento: R\$ 300,00;

V - Para 1º Sargento: R\$ 300,00;

- VI - Para Subtenente: R\$ 350,00;
 VII - Para Aspirante a Oficial: R\$ 350,00;
 VIII - Para 2º Tenente: R\$ 500,00;
 IX - Para 1º Tenente: R\$ 500,00;
 X - Para Capitão: R\$ 700,00;
 XI - Para Major: R\$ 700,00;
 XII - Tenente Coronel: R\$ 700,00;
 XIII - Coronel: R\$ 1.000,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de janeiro de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Governador

Decreto nº 32.720 de 25 de JANEIRO de 2012

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas de terras que menciona e determina outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea "i" c/c o art.6º do Decreto-lei 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, 05 (cinco) áreas de terras localizadas no município de Lucena, neste Estado, abaixo discriminadas:

I – 01 (uma) área de terras medindo 293m², com um perímetro de 72,00m, cuja descrição inicia-se no vértice 1, de coordenadas N 9.237.208,7428m e E 292.837,0786m; Cerca; deste, segue confrontando com lote, e 24,00 m até o vértice 2, de coordenadas N 9.237.229,5990m e E 292.849,8499m; cerca; deste, segue confrontando com Rua Projetada, e 12,00 m até o vértice 3, de coordenadas N 9.237.235,7763m e E 292.839,4939m; cerca; deste segue confrontando com lote e 24,00 m até o vértice 4, de coordenadas N 9.237.215,0048m e E 292.826,8412m; cerca deste segue confrontando com Rua Projetada e 12,00 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, pertencentes a propriedade do Sr. JOSÉ FRANCISCO RESENDE, conforme Registro às fls. 188-V do livro 2-CB sob nº de ordem R-2 da matrícula 14.831, em data de 19/12/1986, junto ao 2º Ofício de Notas e Registro de Imóveis "Ângela Maria de Souza", da comarca de Santa Rita, neste Estado;

II – 01 (uma) área de terras medindo 300,00m², com um perímetro de 79,00m, cuja descrição inicia-se no vértice 1, de coordenadas N 9.236.309,6513m e E 292.772,8512m; Cerca; deste, segue confrontando com terras do expropriado, e 12,00 m até o vértice 2, de coordenadas N 9.236.319,8474m e E 292.779,1789m; cerca; deste segue confrontando com terras do expropriado e 25,00 m até o vértice 3, de coordenadas N 9.236.306,6436m e E 292.800,4547m; cerca; deste, segue confrontando com terras do expropriado e 12,00m até o vértice 4, de coordenadas N 9.236.292,4475m e E 292.794,1270m; Cerca; deste, segue confrontando com terras do expropriado, e 25,000 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, pertencente aos Srs. ROBSON MAUL e JERUSA MARIA PORDEUS E SILVA, conforme escritura pública de compra e venda, lavrada junto ao Cartório Iraci Cunha dos Santos, livro E-5, fls. 06/07, datado de 21/02/2006, registrado junto ao 2º Ofício de Notas e Registro de Imóveis "Ângela Maria de Souza", da comarca de Santa Rita, neste Estado;

III – 01 (uma) área de terras medindo 326,00m², com um perímetro de 76,000m, cuja descrição inicia-se no vértice 1, de coordenadas N 9.236.863,7963m e E 293.875,6976m; cerca; deste segue confrontando com Rua David Falcão e 13,000m até o vértice 2, de coordenadas N 9.236.859,7939m e E 293.888,1496m; Cerca; deste, segue confrontando com terras do expropriado, e 25,000 m até o vértice 3, de coordenadas N 9.236.835,9974m e E 293.880,4862m; e 13,000 m até o vértice 4, de coordenadas N 9.236.839,9946m e E 293.868,0740m; cerca deste,

segue confrontando com Rua projetada, e 25,000 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro; encravada na propriedade conhecida como "Sítio Ponta de Lucena", registrado às fls. 80, do livro 2-G, da matrícula 1.644, datada de 18/09/1979; pertencente a Sra. JULIETA FALCÃO FEITOSA e seu esposo Estado;

IV – 01 (uma) área de terras medindo 600,00m², com um perímetro de 110,00m, cuja descrição inicia-se no vértice 1, de coordenadas N 9.233.514,1514m e E 292.947,2304m; Cerca; deste, segue confrontando com Usina Miriri, e 40,000 m até o vértice 2, de coordenadas N 9.233.553,6191m e E 292.953,7341m; segue confrontando com terras do expropriado em 15,000 m até o vértice 3, de coordenadas N 9.233.556,0496m e E 292.938,8912m; e segue confrontando com terras do expropriado em 40,000 m até o vértice 4, de coordenadas N 9.233.516,5353m e E 292.932,3875m; cerca deste, segue confrontando com terras do expropriado em 15,000 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, de propriedade da DESTILARIA MIRIRI/SA, conforme Registro às fls. 93v do livro 2-C, sob o nº de ordem 986, em data de 07/08/2008; junto ao Serviço Notarial e Registral "Dr. Josélio Paulo Neto", da comarca de Lucena, neste Estado;

V – 01 (uma) área de terras medindo 336,00m², com um perímetro de 76,00m, cuja descrição inicia-se no vértice 1, de coordenadas N 9.237.542,5323m e E 291.852,3450m; cerca deste, segue confrontando com lote 02 da quadra 12 do loteamento Camaçari I e 24,000m até o vértice 2, de coordenadas N 9.237.559,4014 e E 291.835,4307; cerca deste, segue confrontando com lote e 14,000m até o vértice 3, de coordenadas N 9.237.550,5962m e E 291.824,4340m; cerca deste segue confrontando com rua projetada; e 24,000m até o vértice 4, de coordenadas N 9.237.533,5701m e E 291.841,5057m; cerca deste, segue confrontando com Rua Projetada; e 14,000m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro; pertencente a propriedade da GARCIA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, conforme boletim de cadastro imobiliário, inscrição 01.015.0005.000.00.

Art. 2º As desapropriações tratadas no artigo anterior destinam-se à regularização das áreas destinadas à construção das Estações Elevatórias 01, 02, 03, 04 e 05, todos pertencentes à obra de Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Lucena, neste Estado, que serão executados pela Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, com recursos oriundos do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 02, Grupo 03.

Art. 3º São de natureza urgente as desapropriações de que tratam este decreto, para efeito de imediata imissão na posse da área descrita, de conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto Lei nº. 3.365/41.

Art. 4º As despesas decorrentes das presentes desapropriações serão de responsabilidade da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba.

Art. 5º Ficam a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio do Estado e a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, por sua Assessoria Jurídica, autorizadas a promover, em conjunto ou isoladamente, os atos judiciais ou extrajudiciais necessários à efetivação das presentes desapropriações.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de janeiro de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Governador

Decreto nº 32.721 de 25 de JANEIRO de 2012

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e servidão administrativa de passagem, as áreas de terras que menciona e determina outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea "i" c/c o art.6º do Decreto-lei 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, 02 (duas) áreas de terras, localizadas no município de Itapororoca, neste Estado, abaixo discriminadas:

I – 01 (uma) área de terras medindo 100m², com um perímetro de 40,00m, cuja descrição inicia-se no vértice P1, de coordenadas N 9.244.099,4271 e E 246.368,2121; cerca deste, segue confrontando, ao OESTE, com ESTRADA CARROÇAVEL, e 10,00m até o vértice P2, de coordenadas N 9.244.089,4411m e E246.368,7420m; cerca; deste, segue confrontando, AO SUL, com o expropriado, e 10,00m até o vértice P3, de coordenadas N 9.244.089,9710m e E 246.378,7280m; cerca deste, segue confrontando, ao LESTE, com o expropriado, e 10,00m até o vértice P8, de coordenadas N 9.244.099,9570m e E 246.378,1981m; cerca deste segue confrontando, ao NORTE com o expropriado, e 10,00m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro; de propriedade do Sr. PAULO GERMANO REGIS RIBEIRO COUTINHO, conforme Registro nº R.1/2439, livro nº 2-L, fls. 190 do Cartório do 1º Ofício de Notas e Registro Geral de Imóveis da Comarca de Mamanguape;

II – 01 (uma) área de terras medindo 109,09m², com um perímetro de 56,03m, cuja descrição inicia-se no vértice P4 de coordenadas N 9.244.092,3164m e E 246.378,6035m; cerca deste, segue confrontando, com terras de Paulo Germano, com uma distância de 25,25m até o vértice P5', de coordenadas N 9.244.101,9400m e E 246.401,9400m; cerca deste, segue confrontando com PAULO GERMANO, com a seguinte distância: 7,284m até o vértice P6', de coordenadas N 9.244.104,5400m e E 246.395,0700m; deste segue confrontando em um segmento de reta medindo 18,24m com terras pertencentes ao expropriado até o vértice P7, de coordenadas N 9.244.097,5669m e E 246.378,2145m; deste segue confrontando em um segmento de reta medindo 5,26m, com terras pertencente ao expropriado até o vértice P4 ponto inicial da descrição deste perímetro; confrontando-se ao nordeste com trecho da PB 057, e todas as demais confrontações com o expropriante; pertencente ao Sr. PAULO GERMANO REGIS RIBEIRO COUTINHO, conforme Registro nº R.1/2439, livro nº 2-L, fls. 190 do Cartório do 1º Ofício de Notas e Registro Geral de Imóveis da Comarca de Mamanguape.

Art. 2º A desapropriação e a servidão administrativa de passagem, tratadas, respectivamente, nos incisos I e II do artigo anterior, destinam-se à construção do Tanque de Amortecimento Unidirecional – TAU e à passagem da Adutora, pertencente ao Sistema de Abastecimento de Água do município de Mamanguape, neste Estado, que será executado pela Compa



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Severino Ramalho Leite
 SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira
 DIRETOR ADMINISTRATIVO

Ana Elizabeth Torres Souto
 DIRETORA TÉCNICA

Albiege Lea Araújo Fernandes
 DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
 EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

GOVERNODOESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
 Semestral R\$ 200,00
 Número Atrasado R\$ 3,00

nhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, com recursos oriundos do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 02, Grupo 03.

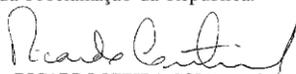
Art. 3º É de natureza urgente a desapropriação e a servidão administrativa de passagem de que tratam este decreto, para efeito de imediata imissão na posse da área descrita, de conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto Lei nº. 3.365/41.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente desapropriação e servidão administrativa de passagem serão de responsabilidade da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba.

Art. 5º Ficam a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio do Estado e a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, por sua Assessoria Jurídica, autorizadas a promover, em conjunto ou isoladamente, os atos judiciais ou extrajudiciais necessários à efetivação da presente desapropriação e servidão administrativa de passagem.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de janeiro de 2012; 124ª da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

Decreto nº 32.722 de 25 de JANEIRO de 2012

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas de terras que menciona e determina outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea "i" c/c o art.6º do Decreto-lei 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, 07 (sete) áreas de terras localizadas no município do Conde, neste Estado, abaixo discriminadas:

I – 01 (uma) área de terras medindo 4.3806ha, com um perímetro de 1.102,480m, cuja descrição inicia-se no vértice 1, de coordenadas N 9.196.319,7533m e E 298.542,4319m; Cerca; deste, segue confrontando com RODOVIA ESTADUAL PB 018, com os seguintes azimutes e distâncias: 282°11'06" e 197,079m até o vértice 2, de coordenadas N 9.196.361,3510 e E 298.349,7925m; cerca; deste, segue confrontando com LOTE 20, com os seguintes azimutes e distâncias: 30°46'52" e 98,108m até o vértice 3, de coordenadas N 9.196.445,6383m e E 298.400,00m; 23°53'24" e 58,888m até o vértice 4, de coordenadas N 9.196.499,4806m e E 298.423,8485m; cerca; deste, segue confrontando com LOTE 20 e 10, com os seguintes azimutes e distâncias: 30°48'08" e 69,686m até o vértice 5, de coordenadas N 9.196.559,3364m e E 298.459,5329m; cerca deste segue confrontando com LOTE 11, com os seguintes azimutes e distâncias: 98°41'46" e 296,155m até o vértice 6, de coordenadas N 9.196.514,5591m e E 298.752,2835m; cerca; deste, segue confrontando com RESERVA LEGAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 181°39'51" e 38,710m até o vértice 7, de coordenadas N 9.196.475,8649m e E 298.751,1592m; cerca deste segue confrontando com LOTE 22, com os seguintes azimutes e distâncias: 273°10'14" e 174,547m até o vértice 8, de coordenadas N 9.196.485,5190m e E 298.576,8794m; 191°44'22" e 169,307 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, pertencente à posse de ISRAEL CARLOS DO NASCIMENTO;

II – 01 (uma) área de terras medindo 3.4809ha, com um perímetro de 748,955m, cuja descrição inicia-se no vértice 1, de coordenadas N 9.196.277,4058m e E 289.744,5766m; Cerca; deste, segue confrontando com RODOVIA ESTADUAL – PB018, com os seguintes azimutes e distâncias: 281°49'55" e 206,533 m até o vértice 2, de coordenadas N 9.196.319,7533m e E 298.542,4319m; Cerca deste segue confrontando com LOTE 21, com os seguintes azimutes e distâncias: 11°44'22" e 169,307m até o vértice 3, de coordenadas N 9.196.485,5190m e E 298.576,8794m; 93°10'14" e 174,547 m até o vértice 4, de coordenadas N 9.196.475,8649m e E 298.751,1592m; Cerca; deste, segue confrontando com RESERVA LEGAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 181°53'59" e 198,568m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, pertencente a Sra. BEATRIZ RODRIGUES DOS SANTOS.

III – 01 (uma) área de terras medindo 450,00m², com um perímetro de 90,00m, cuja descrição inicia-se no vértice 1, de coordenadas N 9.194.992,0431m e E 301.234,0771m; cerca; deste, segue confrontando com AV.Ninilza Ribeiro, com a seguinte distância: 15,00m até o vértice 2, de coordenadas N 9.195.007,0469m e E 301.234,1029m; cerca; deste segue confrontando com LOTE 02, com a seguinte distância: 15,00m até o vértice 3, de coordenadas N 9.195,007,0431m e E 301264,1030m; deste segue confrontando com o Lote 01, com a seguinte distância: 15,00m até o vértice 4, de coordenadas N 9,194,992,0431m e E 301264,0772m; deste segue confrontando com a Av. Projetada, com a seguinte distância: 30,00m até o vértice 1 ponto inicial da descrição deste perímetro; referente ao Lote de nº 01 da Quadra "C/09" do Loteamento "Village Jacumã", localizado na Praia de Jacumã, município do Conde-PB, pertencente ao Sr. Antonio Cunha Lima, conforme registro no Serviço Notarial e Registra "Velton Braga", Comarca de Alhandra, no Livro 2-I, Fls 198, sob nº de ordem R-01, matrícula nº 10.132 e em data de 18/11/2010;

IV – 01 (uma) área de terras medindo 300,00m², com um perímetro de 74,00m, encravada nos lotes de terreno de nº 01 e 02 da Quadra E-15 do Loteamento "Cidade Balneária Novo Mundo", localizado na praia de Jacumã, Município do Conde-PB, cuja descrição inicia-se no vértice 01, de coordenadas N 9.193.718,0490m e E 301.056,1129m; deste segue confrontando com a Rua Severino B. Lins, com a seguinte distância: 25,00m até o vértice 2, de coordenadas N 9.193.717,9806m e E 301.081,1128m; deste confrontando com Lote 01, com a seguinte distância: 12,00m até o vértice 3, de coordenadas N 9.193.705,9406m e E 301.081,0854m; deste segue confrontado com os Lotes 01 e 02, com a seguinte distância: 25,00m até o vértice 4, de coordenadas N 9.193.705,9806m e E 301.056,0854m; deste confrontando com Lote 03, com a seguinte distância: 12,00m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro; pertencente ao SR. FLÁVIO CAVALCANTE VELOSO DA COSTA, Registro no Serviço Notarial e Registral "Velton Braga", da comarca de Alhandra, neste Estado, no livro 2-B, Fls 33, sob número de ordem R-01, matrícula 332, em data de 26/11/1986.

V – 01 (uma) área de terras medindo 450,00m², compreendendo um perímetro 90,0m, cuja descrição inicia-se no vértice 1, de coordenadas N 9.193.599,8423m e E 301.088,2494m; cerca, deste segue confrontando com Rua Projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: 359°41'56" e 15,00m até o vértice 2, de coordenadas N 9.193.614,8421m e E 301.088,1706m; deste segue confrontando com a Rua Projetada, com a seguinte distância: 30,00m

até o vértice 3, de coordenadas N 9.193.614,9998m e E 301.118,1726m; cerca deste, segue confrontando com Lote 22, com a seguinte distância: 15,00m até o vértice 4, de coordenadas N 9.193.600,00m e E 301.118,2514m; cerca deste segue confrontando com Lote 20, com a seguinte distância: 30,00m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro; referente ao Lote de Nº 21 da quadra H-12 do Loteamento denominado "Cidade Balneária Novo Mundo", pertencente ao Sr. RICHARD MARK TURNER, conforme Registro no Serviço Notarial e Registral Cartório "Velton Braga", Registro de imóveis da Comarca de Alhandra, no livro nº 2-BM, fls. 83, datado de 12/08/2009;

VI – 01 (uma) área de terras medindo 657,00m², compreendendo um perímetro 117,69m, cuja descrição inicia-se no vértice 1, de coordenadas N 9.192.829,0737m e E 301.135,1175m; deste segue confrontando com Rua projetada, com a seguinte distância: 15,00m até o vértice 2, de coordenadas N 9.192.837,8363m e E 301.147,3030m; cerca deste, segue confrontando com Lote 11, com a seguinte distância: 43,60m até o vértice 3, de coordenadas N 9.192.802,6465m e E 301.174,5053m; deste, segue confrontando com Lote 05, com a seguinte distância: 15,00m até o vértice 4, de coordenadas N 9.192.794,9845m e E 301.161,4690m; deste segue confrontando com Lote 13, com a seguinte distância: 43,60m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro; referente ao Lote de terreno de nº 12 da Q "L" do Loteamento "Cidade Balneária Novo Mundo", pertencente a Empresa Dornellas Engenharia LTDA, registrado no livro 2-AI, as fls 79, sob número de ordem R-01, matrícula 10.132, datado de 18/11/2010.

VII – 01 (uma) área de terras medindo 519,00m², compreendendo um perímetro de 100,00m, cuja descrição inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 9.192.055,5169m e E 301.030,3798m; deste, segue confrontando com RUA PROJETADA, com a seguinte distância 15,00m até o vértice 2, de coordenadas N 9.192.067,4636m e E 301.039,4436m; deste, segue confrontando com LOTE 03, com a seguinte distância: 35,00m até o vértice 3, de coordenadas N 9.192.092,5673m e E 301.015,0149m; deste, segue confrontando com LOTE 15, com os seguintes distância: 15,00m até o vértice 4, de coordenadas N 9.192.080,6020m e E 301.005,9692m; deste, segue confrontando com LOTE 1 e 18, com a seguinte distância: 35,00m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, referente ao Lote de Terreno de no 02 da Quadra "P/01" do Loteamento "Cidade Balneária Novo Mundo", distrito de Jacumã, Município do Conde-PB, pertencente ao Sr. JOMAR MORAIS DE SOUTO, conforme registro no Serviço Notarial e Registral "Velton Braga", do Único Ofício da Comarca de Alhandra, no Livro 2-AS, fls 161 sob no de ordem R/1, matrícula 14.439, datado de 13/06/2007.

Art. 2º As desapropriações tratadas no artigo anterior destinam-se à regularização do terreno onde será edificada a Estação de Tratamento de Esgotos – ETE e as Estações Elevatórias pertencentes ao Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Jacumã, neste Estado, que serão executados pela Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, com recursos oriundos do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 02, Grupo 03.

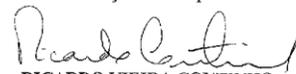
Art. 3º São de natureza urgente as desapropriações de que tratam este decreto, para efeito de imediata imissão na posse da área descrita, de conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto Lei nº. 3.365/41.

Art. 4º As despesas decorrentes das presentes desapropriações serão de responsabilidade da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba.

Art. 5º Ficam a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio do Estado e a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, por sua Assessoria Jurídica, autorizadas a promover, em conjunto ou isoladamente, os atos judiciais ou extrajudiciais necessários às presentes desapropriações.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de janeiro de 2012; 124ª da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

Decreto nº 32.723 de 25 de JANEIRO de 2012

Revoga as disposições do Decreto nº 31.206, de 20 de abril de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 31.206, de 20 de abril de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de janeiro de 2012; 124ª da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

Decreto nº 32.724 de 25 de JANEIRO de 2012

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terras que menciona e determina outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea "i" c/c o art.6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, 03 (três) áreas de terras localizadas no município de Lucena, neste Estado, abaixo discriminadas:

I – 01 (uma) área de terras medindo 120,00m², com um perímetro de 44,00m, cuja descrição inicia-se no vértice 1, de coordenadas N 9.229.678,9678m e E 294.995,8843m; Cerca; deste, segue confrontando com RUA PROJETADA, com os seguintes azimutes e distâncias: 31°48'59" e 12,00 m até o vértice 2, de coordenadas N 9.229.689,2751m e E 295.002,2792m; Cerca; deste, segue confrontando com lote 06, com os seguintes azimutes e distâncias: 113°25'18"

e 10,00m até o vértice 3, de coordenadas N 9.229.685,2571m e E 295.011,5547m; Cerca; deste, segue confrontando com terras do expropriado, com os seguintes azimutes e distâncias: 211°48'59" e 12,00m até o vértice 4, de coordenadas N 9.229.674,9498m e E 295.005,1597m; Cerca; deste, segue confrontando com LOTE 04, com os seguintes azimutes e distâncias: 293°25'18" e 10,00m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, pertencente ao Sr. ROSIMAR GOMES JANUÁRIO, conforme registro às fls. 84 do livro 2-D, sob nº de ordem R-2 da matrícula 1367, em data de 28/08/2009, junto Serviço Notarial e Registral "Dr. Josélio Paulo Neto", da comarca de Lucena, neste Estado;

II - 01 (uma) área de terras medindo 120,00m², compreendendo um perímetro de 44,00m, cuja descrição inicia-se no vértice 1, de coordenadas N 9.234.387,2563m e E 291.413,5965m; Cerca; deste, segue confrontando com ESTRADA DO VIEIRA, com uma distância de 12,000 m até o vértice 2, de coordenadas N 9.234.397,8298m e E 291.407,6878m; Cerca; deste, segue confrontando com terras do expropriado, e uma distância de 10,000 m até o vértice 3, de coordenadas N 9.234.403,9148m e E 291.415,7595m; Cerca; deste, segue confrontando com terras do expropriado, e uma distância de 12,000 m até o vértice 4, de coordenadas N 9.234.393,2665m e E 291.421,5691m; Cerca; deste, segue confrontando com terras do expropriado, e uma distância de 10,000 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro; pertencente a propriedade do Sr. ESTÁCIO CLEBER, conforme registro às fls.06v., do livro 2-H sob nº de ordem R-1 da matrícula 2810, junto ao Serviço Notarial e Registral "Dr. Josélio Paulo Neto", da Comarca de Lucena, neste Estado;

III - 01 (uma) área de terras medindo 3.717,600m², compreendendo um perímetro de 243,320m, cuja descrição inicia-se no vértice 1, de coordenadas N 9.233.679,0958m e E 291.711,0914m; Cerca; deste, segue confrontando com estrada vicinal, com os seguintes azimutes e distâncias: 58°31'14" e 18,175 m até o vértice 2, de coordenadas N 9.233.688,5864m e E 291.726,5911m; cerca deste segue confrontando com estrada vicinal com os seguintes azimutes e distâncias: 82°20'57" e 30,196 m até o vértice 3, de coordenadas N 9.233.692,6066m e E 291.756,5182m; 112°42'17" e 21,981 m até o vértice 4, de coordenadas N 9.233.684,1221m e E 291.776,7962m; segue confrontando com estrada vicinal, com os seguintes azimutes e distâncias: 141°01'45" e 41,344 m até o vértice 5, de coordenadas N 9.233.651,9785m e E 291.802,7985m; segue confrontando com terras do expropriado 246°03'08" e 69,531 m até o vértice 6, de coordenadas N 9.233.623,7557m e E 291.739,2531m; segue confrontando com terras do expropriado, com os seguintes azimutes e distâncias: 333°01'45" e 62,093 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro; pertencente ao de propriedade da DESTILARIA MIRIRI/SA, conforme Registro às fls. 93v do livro 2-C, sob o nº de ordem 986, em data de 07/08/2008; junto ao Serviço Notarial e Registral "Dr. Josélio Paulo Neto", da comarca de Lucena, neste Estado.

Art. 2º As desapropriações tratadas no artigo anterior, destinam-se à regularização do terreno onde serão edificados os Poços I e III, e o Reservatório Projetado; todos pertencentes às obras do Sistema de Abastecimento de Água da Cidade de Lucena, neste Estado, que serão executados pela Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, com recursos oriundos do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 02, Grupo 03.

Art. 3º São de natureza urgente as desapropriações de que tratam este decreto, para efeito de imediata imissão na posse da área descrita, de conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto Lei nº. 3.365/41.

Art. 4º As despesas decorrentes das presentes desapropriações serão de responsabilidade da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba.

Art. 5º Ficam a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio do Estado e a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, por sua Assessoria Jurídica, autorizadas a promover, em conjunto ou isoladamente, os atos judiciais ou extrajudiciais necessários à efetivação das presentes desapropriações.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de janeiro de 2012; 124ª da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

Decreto nº 32.725 de 25 de JANEIRO de 2012

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas de terras que menciona e determina outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea "i" c/c o art.6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, 05 (cinco) áreas de terras localizadas no município de Areia, neste Estado, abaixo discriminadas:

I - 01 (uma) área de terras medindo 4,4249ha, com um perímetro de 1.245,849m, cuja descrição inicia-se no vértice 1, de coordenadas N 9.230.372,3785m e E 200.193,5952m; Cerca; deste, segue confrontando com casa pertencente a terceiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 269°12'00" e 79,056m até o vértice 2, de coordenadas N 9.230.371,2746m e E 200.114,5465m; Córrego; deste, segue confrontando com o RIACHO, com os seguintes azimutes e distâncias: 179°51'36" e 52,496m até o vértice 3, de coordenadas N 9.230.318,7791m e E 200.114,6748m; segue confrontando com Riacho Lava pés, com os seguintes azimutes e distâncias: 202°52'36" e 59,402 m até o vértice 4, de coordenadas N 9.230.264,0495m e E 200.091,5825m; segue confrontando com Riacho Lava pés, com os seguintes azimutes e distâncias: 188°39'20" e 153,899m até o vértice 5, de coordenadas N 9.230.111,9034m e E 200.068,4221m; segue confrontando com Riacho Lava pés, com os seguintes azimutes e distâncias 183°33'36" e 48,272 m até o vértice 6, de coordenadas N 9.230.063,7242m e E 200.065,4246m; segue confrontando com Riacho Lava pés, com os seguintes azimutes e distâncias 193°48'46" e 54,441m até o vértice 7, de coordenadas N 9.230.010,8572m e E 200.052,4266m; segue confrontando com Riacho Lava pés, com os seguintes azimutes e distâncias: 172°57'26" e 53,801m até o vértice 8, de coordenadas N 9.229.957,4621m e E 200.059,0232m; segue confrontando com Riacho Lava pés, com os seguintes azimutes e distâncias 181°46'08" e 88,451 m até o vértice 9, de coordenadas N 9.229.869,0531m e E 200.056,2928m; segue confrontando com Riacho Lava pés, com os seguintes azimutes e distân-

cias: 197°03'29" e 30,544 m até o vértice 10, de coordenadas N 9.229.839,8524m e E 200.047,3328m; segue confrontando com Estrada vicinal, com os seguintes azimutes e distâncias 114°20'53" e 12,243 m até o vértice 11, de coordenadas N 9.229.834,8047m e E 200.058,4873m; segue confrontando com Estrada vicinal, com os seguintes azimutes e distâncias 95°30'11" e 45,923m até o vértice 12, de coordenadas N 9.229.830,4006m e E 200.104,1989m; segue confrontando com Estrada vicinal, com os seguintes azimutes e distâncias: 46°57'15" e 28,235m até o vértice 13, de coordenadas N 9.229.849,6733m e E 200.124,8332m; segue confrontando com Estrada vicinal, com os seguintes azimutes e distâncias 28°21'22" e 39,162m até o vértice 14, de coordenadas N 9.229.884,1365m e E 200.143,4334m; segue confrontando com Estrada vicinal, com os seguintes azimutes e distâncias 16°03'44" e 76,850 m até o vértice 15, de coordenadas N 9.229.957,9866m e E 200.164,6964m; segue confrontando com Estrada vicinal, com os seguintes azimutes e distâncias 341°32'48" e 41,726 m até o vértice 16, de coordenadas N 9.229.997,5671m e E 200.151,4887m; segue confrontando com Estrada vicinal, com os seguintes azimutes e distâncias 352°38'19" e 104,229 m até o vértice 17, de coordenadas N 9.230.100,9369m e E 200.138,1340m; segue confrontando com Estrada vicinal, com os seguintes azimutes e distâncias 12°12'21" e 217,645 m até o vértice 18, de Coordenadas N 9.230.313,6620m e E 200.184,1491m; segue confrontando com Estrada vicinal, com os seguintes azimutes e distâncias 9°08'21" e 59,472m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, pertencentes ao Sr. LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA, conforme Matrícula 2865, registro 4-2865, datado de 13.11.2002, junto ao 1º Ofício de Registro Imobiliário da Comarca de Areia, neste Estado;

II - 01 (uma) área de terras medindo 200,00m², com um perímetro de 49,05m, cuja descrição inicia-se no vértice 1, de coordenadas N 9.228.628,1113m e E 201.500,9230m; Cerca; deste, segue confrontando com ESTRADA VICINAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 315°59'58" e 5,113 m até o vértice 2, de coordenadas N 9.228.631,7890m e E 201.497,3715m; deste, segue confrontando com ESTRADA VICINAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 343°49'13" e 10,358 m até o vértice 3, de coordenadas N 9.228.641,7365m e E 201.494,4853m; deste, segue confrontando com EXPROPRIADO, com os seguintes azimutes e distâncias 70°12'47" e 10,000 m até o vértice 4, de coordenadas N 9.228.645,1217m e E 201.503,8949m; Cerca; deste, segue confrontando com EXPROPRIADO, com os seguintes azimutes e distâncias: 160°12'47" e 15,000 m até o vértice 5, de coordenadas N 9.228.631,0073m e E 201.508,9727m; deste, segue confrontando com O EXPROPRIADO, com os seguintes azimutes e distâncias 250°12'47" e 8,555 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, pertencente aos Srs. JOÃO LIMA DE OLIVEIRA E SUA ESPOSA, conforme escritura pública de compra e venda, livro 153, lavrada junto ao 1º Ofício do cartório de registro imobiliário da comarca de Areia, neste Estado;

III - 01 (uma) área de terras medindo 200m², com um perímetro de 60,00m, cuja descrição inicia-se no vértice 1, de coordenadas N 9.229.828,3761m e E 200.064,9439m; ABERTA; deste, segue confrontando com ESTRADA VICINAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 95°10'25" e 10,000 m até o vértice 2, de coordenadas N 9.229.827,4743m e E 200.074,9031m; Cerca; deste, segue confrontando com O EXPROPRIADO, com os seguintes azimutes e distâncias: 185°10'25" e 20,000 m até o vértice 3, de coordenadas N 9.229.807,5558m e E 200.073,0997m; deste, segue confrontando com O EXPROPRIADO, com os seguintes azimutes e distâncias 275°10'25" e 10,000 m até o vértice 4, de coordenadas N 9.229.808,4575m e E 200.063,1404m; deste, segue confrontando com O EXPROPRIADO, com os seguintes azimutes e distâncias 5°10'25" e 20,000 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, pertencente ao Sr. LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA, conforme Matrícula 2865, registro 4-2865, datado de 13.11.2002, junto ao 1º Ofício de Registro Imobiliário da Comarca de Areia, neste Estado;

IV - 01 (uma) área de terras medindo 200,00m², com um perímetro de 60,00m, cuja descrição inicia-se no vértice 1, de coordenadas N 9.228.988,2259m e E 202.449,7754m; Cerca; deste, segue confrontando com PREFEITURA, com os seguintes azimutes e distâncias: 79°01'38" e 10,000 m até o vértice 2, de coordenadas N 9.228.990,1293m e E 202.459,5926m; 169°01'38" e 20,000 m até o vértice 3, de coordenadas N 9.228.970,4950m e E 202.463,3994m; 259°01'38" e 10,000 m até o vértice 4, de coordenadas N 9.228.968,5915m e E 202.453,5823m; 349°01'38" e 20,000 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, de propriedade do Sr. LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA, conforme Matrícula 2865, registro 4-2865, datado de 13.11.2002, junto ao 1º Ofício de Registro Imobiliário da Comarca de Areia, neste Estado;

V - 01 (uma) área de terras medindo 200,00m², com um perímetro de 60,00m, inserido na área descrita no inciso I, de propriedade do Sr. LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA, conforme Matrícula 2865, registro 4-2865, datado de 13.11.2002, junto ao 1º Ofício de Registro Imobiliário da Comarca de Areia, neste Estado.

Art. 2º As desapropriações tratadas no artigo anterior destinam-se à regularização das áreas destinadas à construção da Estação de Tratamento de Esgotos Nova - ETE nova; construção das Estações Elevatórias 01, 03, 04 e 05, todos pertencentes à obra de Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Areia, neste Estado, que serão executados pela Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, com recursos oriundos do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 02, Grupo 03.

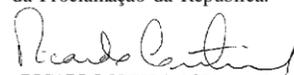
Art. 3º São de natureza urgente as desapropriações de que tratam este decreto, para efeito de imediata imissão na posse da área descrita, de conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto Lei nº. 3.365/41.

Art. 4º As despesas decorrentes das presentes desapropriações serão de responsabilidade da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba.

Art. 5º Ficam a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio do Estado e a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, por sua Assessoria Jurídica, autorizadas a promover, em conjunto ou isoladamente, os atos judiciais ou extrajudiciais necessários à efetivação das presentes desapropriações.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de janeiro de 2012; 124ª da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

Decreto nº 32.726 de 25 de JANEIRO de 2012

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas de terras que menciona e determina outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea "i" c/c o art. 6º do Decreto-lei 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, 06 (seis) áreas de terras localizadas no município de Areia, neste Estado, abaixo discriminadas:

I – 01 (uma) área de terras medindo 431,66m², com um perímetro de 89,79m, cuja descrição inicia-se no vértice A1, de coordenadas N 9.228.981,23m e E 201.582,98m; e 11,76 m até o vértice A2, de coordenadas N 9.228.969,71m e E 201.580,64m; e 3,99 m até o vértice A3, de coordenadas N 9.228.968,88m e E 201.584,27m; e 8,88 m até o vértice A4, de coordenadas N 9.228.960,17m e E 201.582,51m; e 25,61 m até o vértice A8, de coordenadas N 9.228.964,5m e E 201.566,30m; e 11,42 m até o vértice A10, de coordenadas N 9.228.968,95m e E 201.558,45m; e 3,88 m até o vértice A11, de coordenadas N 9.228.977,99m e E 201.599,84m; 7,30 m até o vértice P4, de coordenadas N 9.228.977,20m e E 201.563,64m; 16,85m m até o vértice A1, ponto inicial da descrição deste perímetro; confrontando-se: AO NORTE, pertencente à posse e domínio da CAGEPA;

II – 01 (uma) área de terras medindo 105,00m², com um perímetro de 45,00m, cuja descrição inicia-se no vértice P1, de coordenadas N 9.229.013,38m e E 201.565,51m; e 6,50m até o vértice P2, de coordenadas N 9.229.013,64m e E 201.571,11m; e 16,00 m até o vértice P6, de coordenadas N 9.228.997,48m e E 201.571,42m; e 6,50m até o vértice P5, de coordenadas N 9.228.997,35m e E 201.565,92m; 16,00 m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro; confrontando-se: AO NORTE, com a Av. Epitácio Pessoa, AO SUL, com área de propriedade desconhecida, cuja posse pertence ao Sr. Sebastião Coelho de Lemos; AO LESTE, com a Panificadora El-Shadday e A OESTE, com terras do Sr. Edésio Ribeiro; pertencente a propriedade do Sr. SEBASTIÃO COELHO DE LEMOS, conforme registro 1-3974-C, protocolo 19.046c, datado de 18.04.2009, registrado no 1º Ofício do Registro Imobiliário da Comarca de Areia, neste Estado;

III – 01 (uma) área de terras medindo 85,71m², com um perímetro de 39,84m, cuja descrição inicia-se no vértice P5, de coordenadas N 9.228.997,35m e E 201.565,92m; e 6,50m até o vértice P6, de coordenadas N 9.228.997,43 e E 201.572,41m; e 14,10m até o vértice P3, de coordenadas N 9.228.983,28m e E 201.572,68m; e 6,45m até o vértice P4, de coordenadas N 9.228.984,50m e E 201.566,24m; e 12,88m até o vértice P5, ponto inicial da descrição deste perímetro; confrontando-se: AO NORTE, com terras do Sr. Sebastião Coelho de Lemos; AO SUL, com o Reservatório Elevado da CAGEPA; ao LESTE, com a Panificadora El-Shadday; a OESTE, com terras do Sr. Edésio Ribeiro; de propriedade desconhecida;

IV – 01 (uma) área de terras medindo 10.436,446m², com um perímetro de 416,271m, cuja descrição inicia-se no vértice 1, de coordenadas N 9.233.948,9488m e E 205.111,1978m; Cerca; deste, segue confrontando com ESTRADA CARROSAVEL, com os seguintes azimutes e distâncias: 91°12'39" e 23,782 m até o vértice 2, de coordenadas N 9.233.948,4463m e E 205.134,9747m; 89°22'23" e 36,934 m até o vértice 3, de coordenadas N 9.233.948,8504m e E 205.171,9067m; 86°06'36" e 70,797 m até o vértice 4, de coordenadas N 9.233.953,6534m e E 205.242,5405m; Cerca; deste, segue confrontando com SR. ROBERTO, com os seguintes azimutes e distâncias: 324°39'34" e 43,179 m até o vértice 5, de coordenadas N 9.233.988,8761m e E 205.217,5642m; 326°00'57" e 79,924 m até o vértice 6, de coordenadas N 9.234.055,1483m e E 205.172,8897m; 263°53'11" e 58,793 m até o vértice 7, de coordenadas N 9.234.048,8868m e E 205.114,4315m; Cerca; deste, segue confrontando com terras do expropriado, com os seguintes azimutes e distâncias: 191°44'04" e 66,884 m até o vértice 8, de coordenadas N 9.233.983,4011m e E 205.100,8292m; Cerca; deste, segue confrontando com RENATO CUNHA LIMA, com os seguintes azimutes e distâncias: 163°15'01" e 35,979 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro; confrontando-se: AO NORTE, com o expropriado; AO SUL, com o estrada vicinal de domínio Municipal, AO LESTE, com terras do expropriado e A OESTE, com terras do expropriado; pertencente ao Sr. DONATO FEITOSA, conforme transcrição de nºs 6.128, de 18.02.46, Livro 3-M, fls. 72, 8762, livro 3-Q, datada de 11.02.1956, junto ao 1º Ofício de Registro Imobiliário da Comarca de Areia, neste Estado.

V – 01 (uma) área de terras medindo 100m², com um perímetro de 40,00m, cuja descrição inicia-se no vértice 1, de coordenadas N 9.233.884,3137m e E 204.960,3275m; ESTRADA CARROSAVEL; deste, segue confrontando com ESTRADA CARROSAVEL, com os seguintes azimutes e distâncias: 64°57'15" e 10,000 m até o vértice 2, de coordenadas N 9.233.888,5472m e E 204.969,3872m; Cerca; deste, segue confrontando com Prop. do Sr. Renato Cunha Lima, com os seguintes azimutes e distâncias: 334°57'15" e 10,000 m até o vértice 3, de coordenadas N 9.233.897,6068m e E 204.965,1538m; 244°57'15" e 10,000 m até o vértice 4, de coordenadas N 9.233.893,3734m e E 204.956,0941m; 154°57'15" e 10,000 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, confrontando-se: AO NORTE, com o expropriado; AO SUL, com o estrada vicinal de domínio Municipal, AO LESTE, com terras do expropriado e A OESTE, com terras do expropriado; pertencente ao Sr. DONATO FEITOSA conforme transcrição de nºs 6.128, de 18.02.46, Livro 3-M, fls. 72, 8762, livro 3-Q, datada de 11.02.1956, junto ao 1º Ofício de Registro Imobiliário da Comarca de Areia, neste Estado.

VI – 01 (uma) área de terras medindo 60,00m², com um perímetro de 32,00m, cuja descrição inicia-se no vértice 1, de coordenadas N 9.230.061,43m e E 204.035,72m; e 06,000 m até o vértice 2, de coordenadas N 9.230.065,1600m e E 204.040,4212m; e 10,000 m até o vértice 3, de coordenadas N 9.230.0073,00m e E 204.034,21m; e 06,000 m até o vértice 4, de coordenadas N 9.230.0069,27m e E 204.029,51m; e 10,000 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, encravada na localidade denominada "Engenho Mundo Novo", pertencente ao ESPÓLIO DE ROBERTO BARROS DA CUNHA LIMA, conforme matrícula nº 1807, protocolo 6686, datado de 11.07.1983, registrado junto ao cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Areia, neste Estado.

Art. 2º As desapropriações tratadas no artigo anterior destinam-se à regularização do terreno onde se encontra edificado o Reservatório elevado da CAGEPA; sua passagem de acesso; construção do Tanque de Amortecimento Unidirecional 1 – TAU 1 e do Tanque de Amortecimento Unidirecional 2 – TAU 2; e edificação da Estação de Tratamento de Água, todos pertencentes às obras do Sistema de Abastecimento de Água da Cidade de Areia, neste Estado, que serão executados pela Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, com recursos oriun-

dos do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 02, Grupo 03.

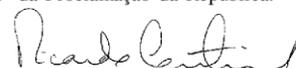
Art. 3º São de natureza urgente as desapropriações de que tratam este decreto, para efeito de imediata imissão na posse da área descrita, de conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto Lei nº. 3.365/41.

Art. 4º As despesas decorrentes das presentes desapropriações serão de responsabilidade da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba.

Art. 5º Ficam a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio do Estado e a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, por sua Assessoria Jurídica, autorizadas a promover, em conjunto ou isoladamente, os atos judiciais ou extrajudiciais necessários à efetivação das presentes desapropriações.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de janeiro de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

Decreto nº 32.727 de 25 de JANEIRO de 2012

Declara de utilidade pública, para fins de servidão administrativa de passagem, as áreas de terras que menciona e determina outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea "i" c/c o art. 6º do Decreto-lei 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de servidão administrativa de passagem 02 (duas) área de terras, no município de Areia, neste Estado, abaixo discriminadas:

I – 01 (uma) área de terras medindo 4.314,440m², compreendendo um perímetro de 1.736,118m, cuja descrição inicia-se no vértice 1, de coordenadas N 9.234.514,7043m e E 204.525,0980m; ABERTA; deste, segue confrontando com o serviente, com os seguintes azimutes e distâncias: 164°03'54" e 10,484 m até o vértice 2, de coordenadas N 9.234.504,6231m e E 204.527,9763m; 186°15'07" e 29,007 m até o vértice 3, de coordenadas N 9.234.475,7887m e E 204.524,8174m; 197°48'29" e 15,367 m até o vértice 4, de coordenadas N 9.234.461,1584m e E 204.520,1179m; 162°33'31" e 61,086 m até o vértice 5, de coordenadas N 9.234.402,8808m e E 204.538,4274m; 122°44'10" e 11,514 m até o vértice 6, de coordenadas N 9.234.396,6541m e E 204.548,1130m; 150°40'18" e 16,509 m até o vértice 7, de coordenadas N 9.234.382,2610m e E 204.556,1994m; 175°11'07" e 10,177 m até o vértice 8, de coordenadas N 9.234.372,1197m e E 204.557,0536m; 237°14'36" e 29,611 m até o vértice 9, de coordenadas N 9.234.356,0981m e E 204.532,1515m; 180°54'24" e 20,939 m até o vértice 10, de coordenadas N 9.234.335,1614m e E 204.531,8202m; 154°54'21" e 22,330 m até o vértice 11, de coordenadas N 9.234.314,9388m e E 204.541,2906m; 149°39'04" e 18,394 m até o vértice 12, de coordenadas N 9.234.299,0655m e E 204.550,5844m; 107°10'54" e 17,002 m até o vértice 13, de coordenadas N 9.234.294,0432m e E 204.566,8274m; 161°50'01" e 36,809 m até o vértice 14, de coordenadas N 9.234.259,0688m e E 204.578,3036m; 171°39'46" e 29,561 m até o vértice 15, de coordenadas N 9.234.229,8199m e E 204.582,5899m; 128°44'05" e 29,803 m até o vértice 16, de coordenadas N 9.234.211,1715m e E 204.605,8381m; 169°54'43" e 8,811 m até o vértice 17, de coordenadas N 9.234.202,4970m e E 204.607,3815m; 177°01'11" e 14,698 m até o vértice 18, de coordenadas N 9.234.187,8186m e E 204.608,1456m; 165°22'58" e 34,797 m até o vértice 19, de coordenadas N 9.234.154,1483m e E 204.616,9268m; 169°56'20" e 52,319 m até o vértice 20, de coordenadas N 9.234.102,6340m e E 204.626,0670m; 177°55'22" e 38,995 m até o vértice 21, de coordenadas N 9.234.063,6649m e E 204.627,4805m; 124°16'13" e 37,388 m até o vértice 22, de coordenadas N 9.234.042,6119m e E 204.658,3775m; 116°36'58" e 23,045 m até o vértice 23, de coordenadas N 9.234.032,2873m e E 204.678,9805m; 101°36'08" e 41,971 m até o vértice 24, de coordenadas N 9.234.023,8464m e E 204.720,0939m; 114°09'20" e 36,137 m até o vértice 25, de coordenadas N 9.234.009,0587m e E 204.753,0664m; 126°17'34" e 66,819 m até o vértice 26, de coordenadas N 9.234.969,5076m e E 204.806,9228m; 142°25'07" e 90,852 m até o vértice 27, de coordenadas N 9.233.897,5087m e E 204.862,3322m; 104°15'23" e 62,302 m até o vértice 28, de coordenadas N 9.233.882,1661m e E 204.922,7158m; 343°15'53" e 5,911 m até o vértice 29, de coordenadas N 9.233.887,8267m e E 204.921,0137m; 284°11'29" e 57,532 m até o vértice 30, de coordenadas N 9.233.901,9131m e E 204.865,2378m; 322°25'07" e 89,827 m até o vértice 31, de coordenadas N 9.233.973,1184m e E 204.810,4532m; 306°17'34" e 68,059 m até o vértice 32, de coordenadas N 9.234.013,4033m e E 204.755,5976m; 294°09'20" e 37,218 m até o vértice 33, de coordenadas N 9.234.028,6336m e E 204.721,6381m; 281°36'08" e 41,862 m até o vértice 34, de coordenadas N 9.234.037,0527m e E 204.680,6315m; 296°36'58" e 22,052 m até o vértice 35, de coordenadas N 9.234.046,9321m e E 204.660,9165m; 304°16'13" e 34,525 m até o vértice 36, de coordenadas N 9.234.066,3731m e E 204.632,3855m; 357°55'22" e 36,815 m até o vértice 37, de coordenadas N 9.234.103,1640m e E 204.631,0510m; 349°56'20" e 52,867 m até o vértice 38, de coordenadas N 9.234.155,2177m e E 204.621,8152m; 345°22'58" e 34,486 m até o vértice 39, de coordenadas N 9.234.188,5874m e E 204.613,1124m; 357°01'11" e 14,499 m até o vértice 40, de coordenadas N 9.234.203,0670m e E 204.612,3585m; 349°54'43" e 11,000 m até o vértice 41, de coordenadas N 9.234.213,8965m e E 204.610,4319m; 308°44'05" e 29,716 m até o vértice 42, de coordenadas N 9.234.232,4901m e E 204.587,2521m; 351°39'46" e 28,025 m até o vértice 43, de coordenadas N 9.234.260,2192m e E 204.583,1884m; 341°50'01" e 39,823 m até o vértice 44, de coordenadas N 9.234.298,0568m e E 204.570,7726m; 287°10'54" e 17,642 m até o vértice 45, de coordenadas N 9.234.303,2685m e E 204.553,9176m; 329°39'04" e 16,222 m até o vértice 46, de coordenadas N 9.234.317,2672m e E 204.545,7214m; 334°54'21" e 20,946 m até o vértice 47, de coordenadas N 9.234.336,2366m e E 204.536,8378m; 0°54'24" e 17,107 m até o vértice 48, de coordenadas N 9.234.353,3419m e E 204.537,1085m; 57°14'36" e 29,941 m até o vértice 49, de coordenadas N 9.234.369,5423m e E 204.562,2884m; 355°11'07" e 14,271 m até o vértice 50, de coordenadas N 9.234.383,7630m e E 204.561,0906m; 330°40'18" e 18,839 m até o vértice 51, de coordenadas N 9.234.400,1874m e E 204.551,8629m; 302°44'10" e 10,947 m até o vértice 52, de coordenadas N 9.234.406,1072m e E 204.542,6546m; 342°33'31" e 57,687 m até o vértice 53, de coordenadas N 9.234.461,1416m e E 204.525,3641m; 17°48'29" e 14,284 m até o vértice 54, de coordenadas N 9.234.474,7413m e E 204.529,7326m; 6°15'07" e 30,519 m até o vértice 55, de coordenadas N 9.234.505,0785m

e E 204.533,0561m; 343°03'01" e 11,944 m até o vértice 56, de coordenadas N 9.234.516,5039m e E 204.529,5740m; 248°05'48" e 4,824 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, limitando-se em todas as confrontações com terras de DONATO FEITOSA; pertencente ao Sr. DONATO FEITOSA, conforme matrícula 135, protocolo 380, datada de 03/08/1976, registrado no 1º Ofício do Registro Imobiliário da Comarca de Areia, neste Estado;

II - 01 (uma) área de terras medindo 745,57m², compreendendo um perímetro de 317,79m, ligando, em um segmento de reta medindo 18,00m, os pontos A (N 9.234.572,43; E 204.404,17) ao B (N 9.234.588; E 204.412,04); deste segue, em um segmento de reta medindo 123,59m até o ponto C (N 9.234.534,59 ; E 204.523,19); deste segue em um segmento de reta medindo 19,20m até o ponto P56 (N 9.234.516,5 ; E 204.529, 52), deste segue em um segmento de reta medindo 4,82m até o ponto P1 (N 9.234.514,76 ; E 204.525); deste segue em um segmento de reta medindo 17,31m até o ponto D (N 9.234.531,03 ; E 204.519,41); deste segue em um segmento de reta medindo 116,9m até o ponto E (N 9.234.582,14 ; E 204.414,27); deste segue em um segmento de reta medindo 13,15m até o ponto F (N 9.234.570,31 ; E 204.408,52), deste segue em um segmento de reta medindo 4,82m até o ponto A, ponto inicial da descrição; limitando-se em todas as confrontações com terras de DONATO FEITOSA; de propriedade do Sr. Sr. DONATO FEITOSA, conforme matrícula 135, protocolo 380, datada de 03/08/1976, registrado no 1º Ofício do Registro Imobiliário da Comarca de Areia, neste Estado.

Art. 2º A servidão administrativa tratada no artigo anterior destina-se à passagem das tubulações que irão compor o Sistema Adutor da Cidade de Areia, neste Estado, que está sendo construído pelo Governo do Estado através da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, com recursos oriundos do Programa de Aceleração do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 02, Grupo 03.

Art. 3º É de natureza urgente a servidão administrativa de passagem tratada neste decreto, para efeito de imediata imissão na posse da área descrita, de conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto Lei nº. 3.365/41.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente servidão administrativa de passagem serão de responsabilidade da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba.

Art. 5º Ficam a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio do Estado e a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, por sua Assessoria Jurídica, autorizadas a promover, em conjunto ou isoladamente, os atos judiciais ou extrajudiciais necessários à efetivação da presente servidão administrativa de passagem.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de janeiro de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

Decreto nº 32.728 de 25 de JANEIRO de 2012

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terras que menciona e determina outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea "i" c/c o art.6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, 01 (uma) área de terras medindo 900,00m², com um perímetro de 120,00m, cuja descrição inicia-se no vértice 1, de coordenadas N 9.190.581,0536m e E 241.387,6490m; CERCA; deste, segue confrontando com terras do expropriado em uma distância de 30,000 m até o vértice 2, de coordenadas N 9.190.608.3000m e E 241.375,0939m; CERCA; deste, segue confrontando com terras do expropriado em uma distância de 30,000 m até o vértice 3, de coordenadas N 9.190.595,7450m e E 241.347,8475m; deste segue confrontando com terras do expropriado em uma distância de 30,000 m até o vértice 4, de coordenadas N 9.190.568,4985m e E 241.360,4025m; deste, segue confrontando com terras do expropriado em uma distância de 30,000 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, pertencentes a propriedade de REALIZE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS LTDA, conforme registro no livro 2-L-Registro Geral, às fls. 80, registros nº 8 e 10, da matrícula nº 4005, datados de 05.05.1999 e 20.08.1999, junto ao 1º Ofício do cartório de registro de imóveis, títulos e documentos, pessoas jurídicas e de protesto de Letras, da comarca de Itabaiana, neste Estado.

Art. 2º A desapropriação tratada no artigo anterior, destina-se à regularização do terreno onde será edificado o Reservatório elevado pertencente à obra do Sistema de Abastecimento de Água da Cidade de Itabaiana, neste Estado, que será executado pela Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, com recursos oriundos do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 02, Grupo 03.

Art. 3º São de natureza urgente as desapropriações de que tratam este decreto, para efeito de imediata imissão na posse da área descrita, de conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto Lei nº. 3.365/41.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente desapropriação serão de responsabilidade da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba.

Art. 5º Ficam a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio do Estado e a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, por sua Assessoria Jurídica, autorizadas a promover, em conjunto ou isoladamente, os atos judiciais ou extrajudiciais necessários à efetivação da presente desapropriação.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de janeiro de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

Decreto nº 32.729 de 25 de janeiro de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/104/2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 7.500.000,00** (sete milhões e quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

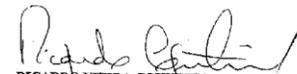
32.000- SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
32.902- FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAIBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.244.0000-7059- TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	4440	00	7.500.000,00
TOTAL			7.500.000,00

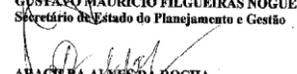
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2011.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de janeiro de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACELY ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado da Fazenda

Ato Governamental nº 0409

João Pessoa, 25 de janeiro de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos XVIII e XX do Art. 86, da Constituição do Estado, c/c a Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008,

R E S O L V E nomear os servidores militares abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Polícia Militar da Paraíba.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	SIMBOLOGIA
Cel. PM Getúlio Bezerra de Macedo Filho	Corregedor	Corregedoria da Polícia Militar	CAD-4
Cel. PM Carlos Tarcisio da Silva	Diretor	Diretoria de Apoio Logístico – DAL	CAD-2
Ten. Cel. PM Socorro Cristiane de Oliveira Uchoa	Diretor	Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP	CAD-2
Cel. PM Wolgrand Pinto Lordão Júnior	Comandante Regional	Comando do Policiamento Regional I – CPR I	CAD-2
Cel. PM Carlos Américo Pereira de Oliveira	Comandante Regional	Comando do Policiamento da Região Metropolitana da Capital – CPRM	CAD-2
Ten. Cel. PM Jefferson Pereira da Costa e Silva	Subcomandante Regional	Comando do Policiamento da Região Metropolitana da Capital – CPRM	CAD-3
Ten. Cel. PM João da Matta Medeiros Neto	Subcomandante Regional	Comando do Policiamento Regional I – CPR I;	CAD-3

Ato Governamental nº 0410

João Pessoa, 25 de janeiro de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **OSMILDA PEREIRA XAVIER** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete do Governador, Símbolo CAD-4.

Ato Governamental nº 0411

João Pessoa, 25 de janeiro de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito o AG 3720, publicado no Diário Oficial do Estado, em 02 de julho de 2011.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO**Secretaria de Estado
da Administração Penitenciária**

Portaria nº 171/GS/SEAP/12

Em 19 de janeiro de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, designar o servidor **AIRTON SILVA BEZERRA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 171.984-0, Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a **PENITENCIÁRIA DESEMBARGADOR SILVIO PORTO**, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 172/GS/SEAP/12

Em 19 de janeiro de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, designar o servidor **DIEGO DE LIMA GOMES**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 171.993-9, Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a **PENITENCIÁRIA REGIONAL DE CAMPINA GRANDE RAIMUNDO ASFORA**, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 173/GS/SEAP/12

Em 19 de janeiro de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, designar o servidor **ELIAS JORGE MONTEIRO JUNIOR**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 171.995-5, Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a **PENITENCIÁRIA DES. FLÓSCOLO DA NÓBREGA**, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 174/GS/SEAP/12

Em 19 de janeiro de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, designar o servidor **JOSE FABIO VASCONCELOS DE LIMA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 171.985-8, Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a **PENITENCIÁRIA DESEMBARGADOR FLÓSCOLO DA NÓBREGA**, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 175/GS/SEAP/12

Em 19 de janeiro de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, designar o servidor **JOSE WILSON SANTANA DE MENDONÇA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 171.987-4, Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a **PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÁXIMA ROMEU GONÇALVES ABRANTES**, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 176/GS/SEAP/12

Em 19 de janeiro de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, designar o servidor **JOSIMAR GOMES FONSECA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 171.986-1, Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a **PENITENCIÁRIA DESEMBARGADOR SILVIO PORTO**, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 177/GS/SEAP/12

Em 19 de janeiro de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, designar o servidor **MANOEL LEONEL TAVARES NETO**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 171.991-2, Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a **PENITENCIÁRIA DESEMBARGADOR SILVIO PORTO**, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 178/GS/SEAP/12

Em 19 de janeiro de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no

uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, designar a servidora **MARLA REGINA SOUZA PEREIRA FARIAS**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 172.000-7, Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a **PENITENCIÁRIA REGIONAL DE CAMPINA GRANDE RAIMUNDO ASFORA**, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 179/GS/SEAP/12

Em 19 de janeiro de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, designar o servidor **MURILO LOURENÇO BARROS**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 171.989-1, Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a **PENITENCIÁRIA REGIONAL DE CAMPINA GRANDE RAIMUNDO ASFORA**, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 180/GS/SEAP/12

Em 19 de janeiro de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, designar o servidor **OBEDAN HOLANDA SOUTO**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 172.002-3, Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a **PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA JUIZ HITLER CANTALICE**, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 182/GS/SEAP/12

Em 19 de janeiro de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, designar o servidor **ALDAIR SANTOS DA SILVA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 171.983-1, Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a **PENITENCIÁRIA PADRÃO REGIONAL DE CAJAZEIRAS**, de 2ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 183/GS/SEAP/12

Em 20 de janeiro de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, designar o servidor **FRANCISCO DE ASSIS MAGALHÃES CALADO**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 172.004-0, Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a **PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÁXIMA ROMEU GONÇALVES ABRANTES- PB1**, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 184/GS/SEAP/12

Em 23 de janeiro de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, designar o servidor **FELIPE GUSTAVO DE OLIVEIRA MIRANDA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 172.008-2, Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a **PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA JUIZ HITLER CANTALICE**, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 185/GS/SEAP/12

Em 23 de janeiro de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, designar a servidora **GRACIANE LIMA DA SILVA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 172.015-5, Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a **PENITENCIÁRIA DE REEDUCAÇÃO FEMININA MARIA JÚLIA MARANHÃO**, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 186/GS/SEAP/12

Em 23 de janeiro de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, designar o servidor **MANOEL EUZÉBIO TAVARES DA SILVA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 172.014-7, Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a **PENITENCIÁRIA REGIONAL DE CAMPINA GRANDE RAIMUNDO ASFORA**, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 187/GS/SEAP/12

Em 23 de janeiro de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no

uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE, designar a servidora **PATRICIA PEREIRA ALVES MACEDO**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 172.011-2, Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a **PENITENCIÁRIA PADRÃO DE SEGURANÇA MÁXIMA DE CAMPINA GRANDE**, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 188/GS/SEAP/12

Em 23 de janeiro de 2012

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE, designar o servidor **MANOEL CARLOS LOPES MORAIS**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 172.010-4, Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a **CADEIA PÚBLICA DE SÃO BENTO**, de 1ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 189/GS/SEAP/12

Em 23 de janeiro de 2012

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE, designar o servidor **ROGERIO ERISMAR DE ARAUJO**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 172.009-1, Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a **CADEIA PÚBLICA DE SÃO BENTO**, de 1ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 190/GS/SEAP/12

Em 23 de janeiro de 2012

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE, designar o servidor **FABRICIO DINIZ DE SOUSA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 172.007-4, Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a **CADEIA PÚBLICA DE ESPERANÇA**, de 2ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 191/GS/SEAP/12

Em 23 de janeiro de 2012

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE, designar a servidora **LAURA PRISCILA ABDON DA FONSECA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 172.016-3, Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a **PENITENCIÁRIA FEMININA DE PATOS**, de 2ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 192/GS/SEAP/12

Em 23 de janeiro de 2012

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE, designar o servidor **MANOEL ANDRE DA SILVA NETO**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 172.012-1, Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a **PENITENCIÁRIA PADRÃO REGIONAL DE CAJAZEIRAS**, de 2ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 194/GS/SEAP/12

Em 23 de janeiro de 2012

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE, designar o servidor **YCARO CARNEIRO COSTA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 172.013-9 Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a **PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA JUIZ HITLER CANTALICE**, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 195/GS/SEAP/12

Em 24 de janeiro de 2012

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE, designar o servidor **ANDREY LEMAYRE SAMPAIO FERREIRA BORGES**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 172.018-0, Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a **PENITENCIÁRIA PADRÃO REGIONAL DE CAJAZEIRAS**, de 2ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 196/GS/SEAP/12

Em 17 de janeiro de 2012

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE, designar o servidor **IRLANDE MANOEL FREIRE**, Agente de Segu-

rança Penitenciária, matrícula nº 171.970-0, Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a **CADEIA PÚBLICA DE CAJAZEIRAS**, de 2ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 197/GS/SEAP/12

Em 18 de janeiro de 2012

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE, designar o servidor **MESSIAS SILVA DE OLIVEIRA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 171.976-9, Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a **PENITENCIARIA ROMERO NOBREGA**, de 2ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 198/GS/SEAP/12

Em 18 de janeiro de 2012

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE, designar a servidora **KADJA GOMES ARAUJO**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 171.975-1, Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a **CADEIA PÚBLICA DE MAMANGUAPE**, de 2ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 199/GS/SEAP/12

Em 20 de janeiro de 2012

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE, designar a servidora **MELISSA LINS BRASILEIRO**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 172.006-6, Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a **PENITENCIÁRIA REGIONAL DE CAMPINA GRANDE RAIMUNDO ASFORA**, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 200/GS/SEAP/12

Em 18 de janeiro de 2012

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE, designar o servidor **IUNGUE ESTEVAM DE ARAUJO BRANDÃO**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 171.977-7, Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a **PENITENCIÁRIA DESEMBARGADOR FLÓSCOLO DA NÓBREGA**, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 201/GS/SEAP/12

Em 18 de janeiro de 2012

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE, designar o servidor **EDSON SETTE MADRUGA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 171.981-5, Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a **PENITENCIÁRIA SEGURANÇA MÉDIA JUIZ HITLER CANTALICE**, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 202/GS/SEAP/12

Em 24 de janeiro de 2012

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE, designar o servidor **CARLOS FERNANDO DOS SANTOS**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 172.020-1, Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a **PENITENCIÁRIA PADRÃO DE SANTA RITA**, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 203/GS/SEAP/12

Em 24 de janeiro de 2012

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE, designar o servidor **EDICLEY DE LIMA CARNEIRO**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 172.021-0, Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a **PENITENCIÁRIA DOUTOR ROMEU GONÇALVES DE ABRANTES**, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 204/GS/SEAP/12

Em 24 de janeiro de 2012

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE, designar o servidor **JONAS RAIMUNDO DA SILVA**, Agente de

Segurança Penitenciária, matrícula nº. 172.022-8, Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a **PENITENCIÁRIA PADRÃO DE SANTA RITA**, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 205/GS/SEAP/12

Em 24 de janeiro de 2012

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, **RESOLVE**, designar o servidor **RODRIGO SOUSA DE LIMA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 172.023-6, Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a **PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA JUIZ HITLER CANTALICE**, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 206/GS/SEAP/12

Em 25 de janeiro de 2012

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, **RESOLVE**, designar o servidor **WILLIAMS CAETANO CARVALHO CAMPELO**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 172.025-2, Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a **PENITENCIÁRIA E SEGURANÇA MÁXIMA CRIMINALISTA GERALDO BELTRÃO**, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 207/GS/SEAP/12

Em 25 de janeiro de 2012

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, **RESOLVE**, designar o servidor **ANDRE LUIZ MENESES PESSOA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 172.024-4, Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a **PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÁXIMA CRIMINALISTA GERALDO BELTRÃO**, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 208/GS/SEAP/12

Em 25 de janeiro de 2012

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, **RESOLVE**, designar o servidor **HUMBERTO FERNANDES**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 172.028-7, Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a **INSTITUTO DE REEDUCAÇÃO SOCIAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, de 2ª entrância, até ulterior deliberação.

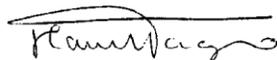
Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 209/GS/SEAP/12

Em 25 de janeiro de 2012

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, **RESOLVE**, designar o servidor **JOSE FERREIRA DE SOUSA JUNIOR**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 172.027-9, Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a **COLÔNIA AGRÍCOLA DO SERTÃO**, de 2ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se



HARRISON TARGINO
Secretário

**Secretaria de Estado
da Educação**

Portaria nº 052

João Pessoa, 23 de 01 de 2012.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, **R E S O L V E** designar os servidores **NORMANDO ARAUJO DE SÁ**, matrícula nº 58.952-7, **MARIA JOSE DE MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3 e **JADER RIBEIRO SILVA**, matrícula nº 93.768-1, para sob a presidência do primeiro apurarem, em **Comissão de Inquérito Administrativo**, denúncia (s) de irregularidade(s) praticada(s) cujo(s) fato(s) consta(m) do Processo n. 0039068-8/2011.

Portaria nº 053

João Pessoa, 23 de 01 de 2012.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, **R E S O L V E** designar os servidores **NORMANDO ARAUJO DE SÁ**, matrícula nº 58.952-7, **MARIA JOSE DE MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3 e **JADER RIBEIRO SILVA**, matrícula nº 93.768-1, para sob a presidência do primeiro apurarem, em

Comissão de Inquérito Administrativo, denúncia (s) de irregularidade(s) praticada(s) cujo(s) fato(s) consta(m) do Processo n. 0039082-4/2011.

Portaria nº 054

João Pessoa, 23 de 01 de 2012.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, **R E S O L V E** designar os servidores **NORMANDO ARAUJO DE SÁ**, matrícula nº 58.952-7, **MARIA JOSE DE MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3 e **JADER RIBEIRO SILVA**, matrícula nº 93.768-1, para sob a presidência do primeiro apurarem, em **Comissão de Inquérito Administrativo**, denúncia (s) de irregularidade(s) praticada(s) cujo(s) fato(s) consta(m) do Processo n. 0039071-2/2011.

Portaria nº 055

João Pessoa, 23 de 01 de 2012.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, **R E S O L V E** designar os servidores **NORMANDO ARAUJO DE SÁ**, matrícula nº 58.952-7, **MARIA JOSE DE MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3 e **JADER RIBEIRO SILVA**, matrícula nº 93.768-1, para sob a presidência do primeiro apurarem, em **Comissão de Inquérito Administrativo**, denúncia (s) de irregularidade(s) praticada(s) cujo(s) fato(s) consta(m) do Processo n. 0039076-7/2011.

Portaria nº 056

João Pessoa, 23 de 01 de 2012.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, **R E S O L V E** designar os servidores **NORMANDO ARAUJO DE SÁ**, matrícula nº 58.952-7, **MARIA JOSE DE MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3 e **JADER RIBEIRO SILVA**, matrícula nº 93.768-1, para sob a presidência do primeiro apurarem, em **Comissão de Inquérito Administrativo**, denúncia (s) de irregularidade(s) praticada(s) cujo(s) fato(s) consta(m) do Processo n. 0039067-7/2011.

Portaria nº 057

João Pessoa, 23 de 01 de 2012.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, **R E S O L V E** designar os servidores **NORMANDO ARAUJO DE SÁ**, matrícula nº 58.952-7, **MARIA JOSE DE MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3 e **JADER RIBEIRO SILVA**, matrícula nº 93.768-1, para sob a presidência do primeiro apurarem, em **Comissão de Inquérito Administrativo**, denúncia (s) de irregularidade(s) praticada(s) cujo(s) fato(s) consta(m) do Processo n. 0037705-4/2011.

Portaria nº 058

João Pessoa, 23 de 01 de 2012.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, **R E S O L V E** designar os servidores **NORMANDO ARAUJO DE SÁ**, matrícula nº 58.952-7, **MARIA JOSE DE MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3 e **JADER RIBEIRO SILVA**, matrícula nº 93.768-1, para sob a presidência do primeiro apurarem, em **Comissão de Inquérito Administrativo**, denúncia (s) de irregularidade(s) praticada(s) cujo(s) fato(s) consta(m) do Processo n. 0035681-5/2011.

Portaria nº 059

João Pessoa, 23 de 01 de 2012.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, **R E S O L V E** designar os servidores **NORMANDO ARAUJO DE SÁ**, matrícula nº 58.952-7, **MARIA JOSE DE MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3 e **JADER RIBEIRO SILVA**, matrícula nº 93.768-1, para sob a presidência do primeiro apurarem, em **Comissão de Inquérito Administrativo**, denúncia (s) de irregularidade(s) praticada(s) cujo(s) fato(s) consta(m) do Processo n. 0039066-6/2011.

Portaria nº 060

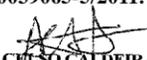
João Pessoa, 23 de 01 de 2012.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, **R E S O L V E** designar os servidores **NORMANDO ARAUJO DE SÁ**, matrícula nº 58.952-7, **MARIA JOSE DE MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3 e **JADER RIBEIRO SILVA**, matrícula nº 93.768-1, para sob a presidência do primeiro apurarem, em **Comissão de Inquérito Administrativo**, denúncia (s) de irregularidade(s) praticada(s) cujo(s) fato(s) consta(m) do Processo n. 0039079-1/2011.

Portaria nº 061

João Pessoa, 23 de 01 de 2012.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, **R E S O L V E** designar os servidores **NORMANDO ARAUJO DE SÁ**, matrícula nº 58.952-7, **MARIA JOSE DE MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3 e **JADER RIBEIRO SILVA**, matrícula nº 93.768-1, para sob a presidência do primeiro apurarem, em **Comissão de Inquérito Administrativo**, denúncia (s) de irregularidade(s) praticada(s) cujo(s) fato(s) consta(m) do Processo n. 0039065-5/2011.


AFONSO CELESO CALDEIRA SCOCUGLIA
Secretário

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0116

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 5138-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA LEITE DE LACERDA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 132.098-0, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 12 de Janeiro de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0117

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2263-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **AURÉA LUZ CABRAL NOGUEIRA**, Professor de Educação Básica 1B IV, matrícula nº. 141.164-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 12 de Janeiro de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0118

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2830-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS ao servidor **MARIANO FRANCISCO DO NASCIMENTO**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 150.393-6, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, I, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 12 de Janeiro de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0119

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 15736-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA DO SOCORRO BARRETO**, Assistente de Administração, matrícula nº. 112.672-5, lotada (o) na Polícia Militar do Estado da Paraíba, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, I, in fine, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 12 de Janeiro de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0120

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 6235-08,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **ROSSANA VILLAR SARAIVA**, Agente Operacional, matrícula nº. 661.180-0, lotada (o) na Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente - FUNDAC, conforme o disposto no **art. 40, § 1º, inciso I, in fine, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 12 de Janeiro de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0121

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2742-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA RIBEIRO DE FARIAS**, Agente Administrativo, matrícula nº. 98.299-7, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 12 de Janeiro de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0122

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2966-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **FRANCISCO CLEIDSON XAVIER DE LACERDA**, Técnico de Laboratório, matrícula nº. 69.332-4, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 12 de Janeiro de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0123

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 4439-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **JOÃO ALEXANDRE FERREIRA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 74.050-1, lotada (o) na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 12 de Janeiro de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0124

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 11920-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DAS GRAÇAS MONTINEGRO DA SILVA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 89.021-9, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 12 de Janeiro de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0125

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3457-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DA PENHA ALVES DA SILVA**, Agente Administrativo Auxiliar, matrícula nº. 95.416-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 12 de Janeiro de 2012.


HELIO CARNEIRO FERNANDES
Presidente da PBPREV

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 024-2012

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente
01	0022191-10 ELIANE INACIO DA SILVA
02	0004957-11 MARLENE PRECILA PEREIRA
03	0000372-12 ANDREA COELI GOMES DE LUCENA COSTA
04	0037974-10 JAIME RODRIGUES DOS SANTOS

João Pessoa, 23 de janeiro de 2012.


HELIO CARNEIRO FERNANDES
Presidente da PBPREV

Secretaria de Estado da Fazenda

SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA - SER RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00286/2011/RJP 1 de Dezembro de 2011

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1403972011-3;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

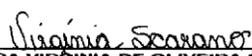
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/12/2011.


1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00286/2011/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.180.168-4	JUMA COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP	R JOSEFA TAVEIRA, Nº 1706 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA - SER RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00015/2012/RJP 16 de Janeiro de 2012

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1046602011-2, 0916102011-7;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

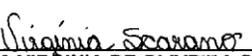
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16/01/2012.


1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00015/2012/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.175.454-6	FAGNER JUNIO MARTINS DE ARAUJO 0732927495	R VISCONDE DE PELOTAS, Nº 178 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.180.140-4	ESFERAX ENGENHARIA LTDA	R ARQUITETO HERMENEGILDO DI LASCIO, Nº 492 - TAMBAUZINHO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA - SER RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00014/2012/RJP 16 de Janeiro de 2012

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso VI, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0943952011-6, 0768572011-6, 1232832011-2, 1265542011-0, 1327092011-3 ;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria, através de processo administrativo regular cometeu(eram) irregularidade(s) no fornecimento de informações referentes a(s) inscrição(ões);

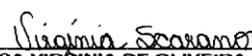
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16/01/2012.


1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00014/2012/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.160.907-4	FELPE DISTRIBUIDORA LTDA	R DESEMBARGADOR AURELIO M DE ALBUQUERQUE, Nº 558 - JARDIM CIDADE UNIVERSITARIA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.184.469-3	RENALDO XAVIER MARQUES	R SEVERINA DE FREITAS, Nº 205 - TREZE DE MAIO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.188.322-2	JOSEVANIA AIRES ME	R ALEXANDRINO DA SILVA NETO, Nº 13 - FUNCIONARIOS II	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.188.689-2	LT ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - EPP	R PADRE MEIRA, Nº 35 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.189.388-0	CIRNE REPRESENTAÇÕES E DISTRIBUIÇÃO DE COSMÉTICOS LTDA ME	AV NEGO, Nº 99 - TAMBAU	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA - SER C. E. DE BAYEUX

PORTARIA Nº 00002/2012/BAY 9 de Janeiro de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE BAYEUX, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0006992012-5;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09/01/2012.

Publicada no D.O.E de 25.01.2012

Republicada por incorreção


HORACIO GOMES FRAIDE
Anexo da Portaria Nº 00002/2012/BAY

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.163.670-5	FOX COMERCIAL DE LUBRIFICANTES E PECAS LTDA	R FRANCISCO MARQUES DA FONSECA, Nº 550 - CENTRO	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.119.834-1	CARANGA AUTO PECAS LTDA	R FRANCISCO MARQUES DA FONSECA, Nº 550 - CENTRO	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE**

PORTARIA Nº 00002/2012/RCG 5 de Janeiro de 2012

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0009922012-1, 0003612012-0;

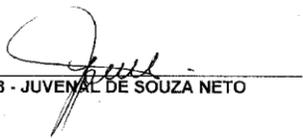
Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05/01/2012.


0610178 - JUVENAL DE SOUZA NETO

Anexo da Portaria Nº 00002/2012/RCG

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.020.394-5	CONSTRUTORA ROBERTO LTDA	CJ SEVERINO CABRAL, Nº 01190 - BODOCONGO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.153.354-0	LUIS JOSE GOMES COSTA	R CAMPOS SALES, Nº 95 - JOSE PINHEIRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL

**SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO TERCEIRO NÚCLEO**

PORTARIA Nº 001 /2012 – GRN-3

Campina Grande, 06 de Janeiro de 2012.

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, inciso IX, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, c/c o artigo 119, § 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1121812011-8 Campina Grande - PB.

RESOLVE:

I - **COMUNICAR** o extravio de Talões de Notas Fiscais modelo Série 1 de nº 0651 a 1000, em nome da firma: CENTRAL DE VENDAS COMERCIO DE ESTIVAS LTDA, Inscrição Estadual nº 16.107.008-6 e CNPJ nº 00.452.727/0001-00, estabelecido a Rua: Vereador Benedito Mota nº 01117- Bairro Alto Branco – Campina Grande: - Pb.

II - **CANCELAR**, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, os Talões de Notas Fiscais modelo Série 1de nº 0651 a 1000, conforme Certidão de Ocorrência Policial nº 002523/11.

III - **DETERMINAR**, a Fiscalização como um todo a apreensão das mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE – SE


Arnor Cavalcante Diniz
Gerente Regional

**SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO TERCEIRO NÚCLEO**

PORTARIA Nº 002 /2012 – GRN-3

Campina Grande, 06 de Janeiro de 2012.

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, inciso IX, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, c/c o artigo 119, § 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1165862011-9 Campina Grande - PB.

RESOLVE:

I - **COMUNICAR** o extravio de Talões de Notas Fiscais Série “D” de nº 001 a 250, em nome da firma: QUEIROZ COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DEPILAÇÃO LTDA ME, Inscrição Estadual nº 16.145.350-3 e CNPJ nº 07.192.639/0001-65, estabelecido a Rua: Dom Pedro II nº 220 - Centro – Campina Grande: - Pb.

II - **CANCELAR**, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, os Talões de Notas Fiscais modelo Série 1de nº 001 a 250, conforme Certidão de Ocorrência Policial nº 002069/11.

III - **DETERMINAR**, a Fiscalização como um todo a apreensão das mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE – SE


Arnor Cavalcante Diniz
Gerente Regional

**SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE**

PORTARIA Nº 00004/2012/RCG 16 de Janeiro de 2012

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0032402012-0; **Considerando** que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, “ex-officio”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16/01/2012.


0610178 - JUVENAL DE SOUZA NETO

Anexo da Portaria Nº 00004/2012/RCG

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.081.280-1	ALUISIO OLIVEIRA	R DOUTOR ANTONIO SA, Nº 00106 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.138.659-8	ANA KARLA BARBOSA PALHARES LIMA	DOUTOR SEVERINO RIBEIRO CRUZ, Nº 577 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	FORTE
16.152.035-9	APOIO MOTOS PARAIBA LTDA	AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 225 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.164.212-8	ANA PAULA SILVA SANTOS	R MANOEL BATISTA, Nº 97 - ACACIO FIGUEIREDO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.170.585-5	AUGUSTA BEZERRA DA COSTA	R ODON BEZERRA, Nº 506 - LIBERDADE	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.171.695-4	ANALUK COMERCIO VAREJISTA DE CEREAIS E ESTIVAS LTDA	R MANOEL DO O JUNIOR, Nº 221 - CRUZEIRO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.146.878-0	BRASTOL- INDUSTRIA DE MARMORES SINTETICOS LTDA	AV JOAO WALLIG, Nº 322 - DISTRITO INDUSTRIAL	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.154.774-5	D & N COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA	PC BANDEIRA, Nº 108 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.179.879-9	DANIEL BATISTA COELHO	SIT MARINHO, Nº 140 - ZONA RURAL	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.180.211-7	DIVALDO JOSE SANTOS COLACO	R DOM PEDRO II, Nº 1286 - BELA VISTA	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.174.437-0	ELIANE ALVES TENORIO 92879497434	R AFONSO CAMPOS, Nº 48 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.140.848-6	FCL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	R GUILHERMINO BARBOSA, Nº 00052 - TAMBOR	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.157.010-0	GILSON SOUSA RAMOS	R FRANCISCO FARIAS NETO, Nº 177 - CENTRO	BOA VISTA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.167.433-0	HERIVELTON DA SILVA RAMOS	PC DA BANDEIRA, Nº 68 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.171.428-5	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HFARIAS LTDA	R MONTEVIDEO, Nº 194 - BELA VISTA	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.149.966-0	JOSELIANA SOARES PEREIRA - ME	R FELIZARDO SEZEFREDO DE ALMEIDA, Nº 43 - ACACIO FIGUEIREDO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.151.596-7	MM ARTIGO DE VESTUARIO LTDA ME	R SEBASTIAO DONATO, Nº 15 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.179.120-4	MAR REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	R ANTONIO BEZERRA PAZ, Nº 80 - BODOCONGO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.185.000-6	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES ALVES	R VIDAL DE NEGREIROS, Nº 65 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.153.068-0	PARAIBA COMPUTADORES LTDA	R SEVERINO BEZERRA CABRAL, Nº 1439 - MIRANTE	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.184.137-6	RESTAURANTE E LANCHONETE LEAL ALIMENTOS LTDA	AV PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL, Nº 1339 - MIRANTE	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.106.981-9	SOPAB SOCIEDADE PASTORIL E AGRICOLA DA BORBOREMA LTDA	FAZ LIGEIRO, Nº s/n - ZONA RURAL	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.135.589-7	TIBURCIO FERREIRA DA SILVA ME	R PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 00801 - SANTA ROSA	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.179.810-1	TAMARA HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA 82197210220	R VIG CALIXTO, Nº 1395 - CATOLE	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.102.173-5	VIDRO CASA COMERCIO DE VIDROS LTDA	R BARTOLOMEU DE GUSMAO, Nº 00039 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA - SER
C. E. DE CABEDELO

PORTARIA Nº 00017/2011/CAB 15 de Julho de 2011

O Coletor Estadual da C. E. DE CABEDELO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0786742011-8, 0773822011-2;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15/07/2011.



DOMINGOS SAVIO DA ROCHA

Anexo da Portaria Nº 00017/2011/CAB

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.138.342-4	W W BRASIL MINERIOS LTDA	BR 230, Nº 10741 - JARDIM AMERICA	CABEDELO / PB	NORMAL
16.165.361-8	SERGIO FIGUEIREDO DE	AV FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, Nº 213 - PARQUE VERDE	CABEDELO / PB	NORMAL

Secretaria de Estado do
Desenvolvimento da Agropecuária
e da Pesca

INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA DO ESTADO DA PARAÍBA - INTERPA

PORTARIA /PRESI/Nº 02/2012

Cabedelo, 16 DE JANEIRO DE 2012.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA DO ESTADO DA PARAÍBA - INTERPA/PB, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 0107 publicado no DOE de 3 de janeiro de 2011, c/c o Artigo 13, Inciso I do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto 17.171 de 14 de dezembro de 1994,

RESOLVE dispensar todos os Prestadores de Serviços que desenvolvem atividades nesta Autarquia, em conformidade com as determinações da Decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, no bojo do Processo Nº 03.557/2009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOE.

PORTARIA Nº 03/2012

DE 16 DE JANEIRO DE 2012.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA DO ESTADO DA PARAÍBA - INTERPA-PB, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 0107 publicado no DOE de 3 de janeiro de 2011, c/c o Artigo 13, Inciso I do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto 17.171 de 14 de dezembro de 1994,

RESOLVE exonerar os servidores abaixo discriminados que ocupam os cargos de provimento em comissão do Instituto de Terras e Planejamento Agrícola do Estado da Paraíba definidos nesta Portaria, vigorando o presente ato a partir de sua publicação no DOE.

NOME	CARGO	SIMB.
KALINE PEREIRA PAIXÃO FRANKLIN	Secretária do Diretor Técnico	DAS-5
TEÓFILO PÉRICLES CARDOSO BRANDÃO	Motorista da Presidência	DAS-5
JOSÉ TÚLIO COSTA DE VASCONCELOS	Secretário do Chefe de Gabinete	DAS-5
RONALDO EMÍDIO DA SILVA	Motorista da Diretoria Técnica	DAS-5
JOSÉ OZINALDO DINIZ	Motorista da Diretoria Administrativa	DAS-5

PORTARIA Nº 04/2012

DE 17 DE JANEIRO DE 2012.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA DO ESTADO DA PARAÍBA - INTERPA-PB, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 0107 publicado no DOE de 3 de janeiro de 2011, c/c o Artigo 13, Inciso I do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto 17.171 de 14 de dezembro de 1994,

RESOLVE exonerar, a pedido, os servidores abaixo discriminados que ocupam os cargos de provimento em comissão do Instituto de Terras e Planejamento Agrícola do Estado da Paraíba definidos nesta Portaria, vigorando o presente ato a partir de sua publicação no DOE.

NOME	CARGO	SIMB.
WASHINGTON CIRO DE FARIAS BARBOSA	Chefe do Setor de Revisão e Reprografia	DAS-4
FRANCISCO JOSÉ BASÍLIO	Assessor Especial	DAS-2
IVALDIR SOARES CAMPOS	Chefe do Setor de Material e Patrimônio	DAS-4

PORTARIA Nº 05/2012

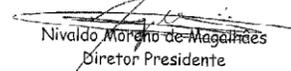
DE 17 DE JANEIRO DE 2012.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA DO ESTADO DA PARAÍBA - INTERPA-PB, no uso das atribuições que lhe

confere o Ato Governamental Nº 0107 publicado no DOE de 3 de janeiro de 2011, c/c o Artigo 13, Inciso I do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto 17.171 de 14 de dezembro de 1994,

RESOLVE nomear os servidores abaixo discriminados para ocuparem os cargos de provimento em comissão do Instituto de Terras e Planejamento Agrícola do Estado da Paraíba definidos nesta Portaria, vigorando o presente ato a partir de sua publicação no DOE.

NOME	CARGO	SIMB.
WASHINGTON CIRO FARIAS BARBOSA	Secretário do Diretor Administrativo	DAS-4
FRANCISCO JOSÉ BASÍLIO	Secretário do Chefe de Gabinete	DAS-5
IVALDIR SOARES CAMPOS	Secretário do Diretor Técnico	DAS-5
KALINE PEREIRA PAIXÃO FRANKLIN	Assessora Especial	DAS-2
TEÓFILO PÉRICLES CARDOSO BRANDÃO	Assessor Especial	DAS-2
IARA FERNANDES DE QUEIROGA	Gerente do Núcleo Jurídico	DAS-3
JOSEANE MARTINIANO DO NASCIMENTO	Gerente do Núcleo de Planejamento	DAS-3
ANA CAROLINA FARIAS DE ARAÚJO	Chefe do Setor de Contabilidade	DAS-4
JOSÉ PAULO SOARES DA SILVA	Gerente do Núcleo Recursos Fundiários	DAS-3
RIVALDO CAVALCANTI TEIXEIRA LIMA	Chefe Setor Discriminação Regularização	DAS-4
JOSÉ IVANILDO DA SILVA	Chefe do Setor de Material e Patrimônio	DAS-4
JOSINALVA DA SILVA COSTA	Chefe do Setor de Revisão e Reprografia	DAS-4
CÉLIA REJANE HOLANDA DE LIMA	Chefe do Setor de Recursos Humanos	DAS-4
VANDERLI BEZERRA DOS PRAZERES	Motorista da Presidência	DAS-5
ELAINE CRISTINA VICENTE PEREIRA	Secretária do Diretor Técnico	DAS-5
ANA VERONICA POLARI DE SOUSA	Secretária da Procuradoria Jurídica	DAS-5
JOSÉ ANÍSIO FILHO	Motorista da Diretoria Administrativa	DAS-5
CALISTO ALVES DO Ó	Motorista da Diretoria Técnica	DAS-5



Nivaldo Morão de Magalhães
Diretor Presidente

Polícia Militar
do Estado da Paraíba

PORTARIA nº. GCG/0004/2012-CG

João Pessoa, PB, 10 de janeiro de 2012.

Licenciamento a pedido de Soldado das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso VIII da Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, c/c o inciso I do artigo 109 da Lei nº 3.909, de 14 de Julho de 1977, e solucionando o requerimento do militar interessado,

RESOLVE:

1- LICENCIAR a pedido das fileiras desta Corporação a Soldado QPC Matrícula: 521.393-2 SUÉRIA DANTAS DE OLIVEIRA SILVA, classificada na 1º BPM, filha de Severino dos Ramos de Oliveira e de Maria Helena Dantas de Oliveira, nascida no dia 30 de dezembro de 1980, natural do Rio de Janeiro - RJ, incluída nesta Corporação no dia 15 de agosto de 2002. A referida Militar Estadual foi julgada apta em Inspeção de Saúde a que se submeteu no serviço médico desta PM e declarou residir a Rua Costureira Maria Guedes dos Santos, nº 009, Conjunto Cidade Verde, João Pessoa-PB.

2- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA nº. GCG/0012/2012-CG

João Pessoa, PB, 17 de janeiro de 2012.

Licenciamento a pedido de Soldado das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso VIII da Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, c/c o inciso I do artigo 109 da Lei nº 3.909, de 14 de Julho de 1977, e solucionando o requerimento do militar interessado,

RESOLVE:

1- LICENCIAR a pedido das fileiras desta Corporação o Soldado QPC Matrícula: 523.004-7 IURY ALMEIDA DE MEDEIROS, classificado no 10º BPM, filho de Delano Galgani da Nóbrega Medeiros e de Tilva de Almeida Justos, nascido no dia 25 de outubro de 1980, natural de Patos - PB, incluído nesta Corporação no dia 04 de julho de 2005. O referido Militar Estadual foi julgado Apto em Inspeção de Saúde a que se submeteu no serviço médico desta PM e declarou residir a Rua Juazeiros, nº 39, Malvinas, Campina Grande-PB e receberá o Certificado de Reservista pela Divisão de Identificação, Cadastro e Monitoramento (DGP/2) da Diretoria de Gestão de Pessoas.

2- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA nº. GCG/0013/2012-CG

João Pessoa, PB, 18 de janeiro de 2012.

Licenciamento "ex-offício" de Soldado das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso VIII da Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, e tendo em vista o teor do Parecer nº 011/2012 - Procuradoria Jurídica da PMPB, contido no Processo nº 007/2012-PJ de 10 de janeiro de 2012, e com base no Ofício nº 0037/2012 de 16 de janeiro de 2012 da Lavra do Procurador Jurídico da PMPB,

RESOLVE:

1- LICENCIAR "ex-offício" das fileiras desta Corporação o Soldado QPC Matrícula: 522.933-2 FLÁVIO ROGÉRIO SILVA NOBRE, classificado no 5º BPM, a contar

de 09 de dezembro de 2011, por ter sido contratado na função profissional marítima de **SEGUNDO OFICIAL DE NÁUTICA**, para desempenhar as atribuições privativas desse cargo, através de um Contrato Individual de Trabalho por Prazo Indeterminado, com fulcro no art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho, após aprovação no Processo Seletivo Público para a PETROBRAS TRANSPORTE S.A – TRANSPETRO, subsidiária da Petrobras, de acordo com o que estabelece o 110 da Lei nº 3.909, de 14 de Julho de 1977, que teve sua redação modificada pelo art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 87, de 02 de dezembro de 2008.

PORTARIA nº. GCG/0014/2012-CG João Pessoa, PB, 19 de janeiro de 2012.

Licenciamento a pedido de Soldado Recruta das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso VIII da Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, c/c o inciso I do artigo 109 da Lei nº 3.909, de 14 de Julho de 1977, e solucionando o requerimento do militar interessado,

RESOLVE:

1- LICENCIAR a pedido das fileiras desta Corporação o Soldado Recruta Matrícula: 525.712-3 PAULO VICTOR SILVA DA HORA, classificado no Centro de Educação, filho de Manoel Marcelo Eloy da Hora e de Maria Cristina da Silva, nascido no dia 19 de abril de 1985, natural de Recife - PE, incluído nesta Corporação no dia 14 de setembro de 2011. O referido Militar Estadual foi julgado Apto em Inspeção de Saúde a que se submeteu no serviço médico desta PM e declarou residir a Rua Júlio Araújo Cavalcante, nº 40, Vila da Fábrica, Camaragibe - PE e receberá o Certificado de Reservista pela Divisão de Identificação, Cadastro e Monitoramento (DGP/2) da Diretoria de Gestão de Pessoas.

2- Publique-se, registre-se e cumpra-se.


EULLER DE ASSIS CHAVES - Cel QOC
Comandante-Geral

Secretaria de Estado
da Segurança e da Defesa Social

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 040/DEGEPOL Em 20 de janeiro de 2012.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Unidade Policial, abaixo mencionada,

RESOLVE designar a servidora **Nathalia Lizier da Silva Alves**, matrícula nº. 168.378-1, Agente de Investigação, Código GPC-608, para a **SEGUNDA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL**, a fim de prestar serviços na Delegacia de Polícia do Município de **Umbuzeiro**.

PORTARIA Nº 041/DEGEPOL Em 20 de janeiro de 2012.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa das Delegacias abaixo mencionadas,

RESOLVE remover os servidores abaixo relacionados, para a **Região de Polícia Civil Metropolitana**, a fim de prestarem serviços nas Delegacias descritas a seguir:

Nome	Matrícula	Cargo	Delegacia
Ideval Batista da Silva	127.327-2	Agente de Investigação	Terceira Delegacia Distrital da Capital
José Fernandes Gomes da Silva	096.002-1	Motorista Policial	Quinta Delegacia Distrital - Bayeux
Risolene Pereira da Silva	138.435-0	Agente de Investigação	Terceira Delegacia Distrital da Capital
Francisco de Paula Pereira do Nascimento	155.661-4	Agente de Investigação	Décima Segunda Delegacia Distrital da Capital


Severiano Pedro do Nascimento Filho
Delegado Geral

**CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL – CPC
COMISSÃO DE DISCIPLINA**

PORTARIA n. 009/2012/CPD/SEDS/PB

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria de Polícia Civil-SEDS-PB, constituída pelos membros ao final identificados, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 195 e parágrafos da Lei Complementar nº 85/2008 e cumprindo determinação do Senhor Delegado Geral da Polícia Civil, e ainda Portaria Designativa nº. 057/2011/CPC, datada de 19/12/2011, do Senhor Corregedor de Polícia Civil, recebida em 02/01/2012;

RESOLVE:

I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar responsabilidade administrativa que couber ao servidor **RODRIGO REGO PINHEIRO**, Delegado de Polícia Civil, matrícula 156.248-7, lotado nesta Pasta, referentes aos fatos constantes no Ofício nº 590/2011 – 2º DRPC, Auto de Prisão em Flagrante lavrado em desfavor do nacional Marcelo dos Santos (Marcelinho Paraíba), e outros, fato ocorrido em 29/11/2011 e Boletim de Ocorrência registrado pelo Jornalista RENATO DINIZ DE ARAÚJO em 01/01/2012 sobre novo

acontecimento ocorrido na Central de Polícia de Campina Grande – PB, em 30/01/2012, ocasião em que o declarante diz que foi tratado de forma desrespeitosa pelo DPC RODRIGO REGO PINHEIRO que o chamou de “**imbecil**”, e por isso o declarante se sentiu “**constrangido e intimidado**”, tendo ainda o servidor denunciado se dirigido ao cinegrafista CHARLES DIAS SIMÕES e disse “**se você estiver filmando eu vou lhe perseguir**”, com isso o cinegrafista se “**sentiu ameaçado**” com as palavras do Delegado.

Os fatos narrados constituem violação do dever funcional inerente a sua função, por isso incorreu, em tese, na prática das **Transgressões Disciplinares** previstas na LC 085/2008, datada do dia 12/08/2008, em seu art. 158, inciso VII (**deixar de tratar superiores hierárquicos, pares, subordinados, advogados, testemunhas, servidores do Poder Judiciário e o povo em geral com a deferência e a urbanidade devidas**); art. 159, incisos XX (**praticar ato definido como infração penal que, por sua natureza e configuração, torne-o incompatível para o exercício da função policial**) e XXI (**praticar ato lesivo à honra ou ao patrimônio da pessoa, natural ou jurídica, com abuso ou desvio de poder ou sem competência legal**).

II – Assim, após autuada esta com todos os documentos que a originaram, procedam-se quanto ao feito, todas as medidas previstas na Lei Complementar nº. 85/2008, assegurando desde já ao servidor **processado**, todos os direitos e garantias previstos no Artigo 5º, inciso LV da CF e, demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhe são conferidos pela citada Lei Complementar no que diz respeito ao Processo Administrativo Disciplinar. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas em lei.

PUBLIQUE-SE,
E CUMPRAM-SE

João Pessoa/PB, 12 de janeiro de 2012.

Presidente: Del. Pol. **Guilherme de Oliveira Delgado**.

1º Membro: Del. Pol. **Severino Paulino de Paiva**.

2º Membro: Del. Pol. **Valberto Cosme de Lira Junior**.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Portaria nº 022/2012/DS

João Pessoa, 19 de janeiro de 2012.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as Psicólogas Peritas Examinadoras de Trânsito Estela Amélia D Lima, Matrícula 4080-1, Rosânia das Graças de Araújo Lima, Matrícula 3926-8 e Edilene Leite Loureiro Rodrigues, Matrícula 3636-6 para, sob a presidência da primeira, compor a Junta Psicológica deste Departamento.

Art. 2º - A referida comissão se reunirá três dias por semana na sede do Órgão, aonde exercerá as suas atividades.

Art. 3º - Revogar a portaria nº 262/2011, publicada no DOE, edição do dia 27/05/2011.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 026/2012/DS

João Pessoa, 19 de janeiro de 2012.

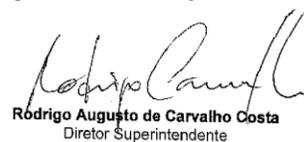
O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 364/2011, publicada no DOE, edição do dia 10 de julho de 2011.

Art. 2º - Encaminhe-se a Controladoria Regional de Trânsito para conhecimento e procedimentos cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Rodrigo Augusto de Carvalho Costa
Diretor Superintendente



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO**

RESOLUÇÃO Nº 001/2012-DPPB-GDPG

Dispõe sobre reajuste das verbas indenizatórias fixadas pela Resolução nº 001/2010-DPPB-GDPG.

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 9.219, de 14 de setembro de 2010, publicada no DOE de 15 de setembro de 2010, assegurou aos membros da carreira da Defensoria Pública da Paraíba a percepção de verbas com natureza indenizatória, dentre as quais o auxílio-alimentação, o auxílio-moradia, o auxílio-saúde e a anuidade da OAB/PB;

CONSIDERANDO que o disposto na Lei Estadual nº 9.219/2010 foi regulamentado pela Resolução nº 001/2010-DPPB-GDPGE, publicada em 28 de setembro de 2010;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 9.219/2010, em seu art. 2º, parágrafo único, atribuiu ao Defensor Público-Geral a competência para fixar os critérios, condições e requisitos para a concessão dos auxílios supramencionados;

CONSIDERANDO que perpassaram mais de doze meses da data da implementação dos auxílios alimentação e saúde, necessitando, portanto de reajuste;

CONSIDERANDO que a média aproximada de idade dos membros da carreira da Defensoria Pública é superior aos 60 (sessenta) anos, e que para essa faixa etária os planos de saúde são expressivamente onerosos;

CONSIDERANDO que o custo com alimentação tem aumentado nos últimos doze meses em percentual superior à média inflacionária nacional;

RESOLVE:

Art. 1º. Reajustar os valores de auxílio-alimentação para R\$ 38,00 (trinta e oito reais)/dia e de auxílio-saúde para R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, mantendo-se inalteradas as demais disposições previstas na Resolução nº 001/2010-DPPB-GDPG.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa/PB, 12 de janeiro de 2012.


Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado